



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# PARÁ DIÁRIO OFICIAL



ANO LXXXVIII - 88ª DA REPÚBLICA - Nº 24.133 | Belém - Sexta-feira, 02 de novembro de 1979

Governador do Estado

*Alacid da Silva Nunes*

Vice-Governador do Estado

*Gerson dos Santos Peres*

Gabinete Civil: \_\_\_\_\_

*Sérgio Raymundo Negrão de Souza Franco*

Gabinete Militar: \_\_\_\_\_

*Francisco Ribeiro Machado*

## Secretariado

Administração: \_\_\_\_\_

*Hélio Antônio Mocarzel*

Interior e Justiça: \_\_\_\_\_

*Clóvis Cunha da Gama Malcher*

Fazenda: \_\_\_\_\_

*Clóvis de Almeida Mácola*

Viação e Obras Públicas: \_\_\_\_\_

*Pedro Paulo de Lima Dourado*

Saúde Pública: \_\_\_\_\_

*Almir José de Oliveira Gabriel*

Educação: \_\_\_\_\_

*Dionísio João Hage*

Agricultura: \_\_\_\_\_

*Ítalo Cláudio Falesi*

Segurança Pública: \_\_\_\_\_

*Paulo Celso Pinheiro Sette Camara*

Planejamento e Coordenação Geral: \_\_\_\_\_

*Fernando Coutinho Jorge*

Cultura, Desportos e Turismo: \_\_\_\_\_

*Olavo de Lyra Maia*

.....  
Consultor Geral do Estado: \_\_\_\_\_

*Egydio Salles*

Procurador Geral do Estado: \_\_\_\_\_

*Arthur Cláudio Mello*

**LEI Nº 4.866**  
**DECRETO Nº 369**  
Do Governo do Estado

**TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 16/79**  
— AVISO  
Da Secretaria de Estado  
da Viação e Obras  
Públicas - SEVOP

**TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 014/79**  
— AVISO  
Do Instituto de Previ-  
dência e Assistência dos  
Servidores do Estado do  
Pará - IPASEP

**EDITAL Nº 39/79**  
— DEPES  
Da Secretaria de Estado  
de Educação

**ATAS**  
De Diversas Firmas

**2 Cadernos**  
**42 Páginas**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ****PODER EXECUTIVO****LEI Nº 4.866 DE 31 DE OUTUBRO DE 1979**

Proíbe a saída de madeira em toras do Estado do Pará para qualquer parte do território nacional ou para o exterior e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a saída de madeira em toras do Estado do Pará para qualquer parte do território nacional ou para o exterior.

Art. 2º - O Decreto que regulamentar esta Lei determinará os órgãos aos quais ficará atribuída a fiscalização e observância rigorosa desta Lei, in-

clusive as sanções que deverão ser aplicadas aos infratores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor (VETADO) após sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1979.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA**

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 3269 - Dia: 02/11/79)

**SECRETARIAS****ADMINISTRAÇÃO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**PORTARIA Nº 212 DE 16 DE AGOSTO**  
**DE 1979**

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.1979,  
**R E S O L V E:**

**APOSENTAR**, de acordo com os arts. 110, item I, 111, item I, letra B, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.1969), combinado com os arts. 138, item V, 143 e 145, § 2º, 159, item III, 161, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, **RAIMUNDO PINHEIRO DE ASSIS** na função de Servente - Referência I, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 23.733,60 (vinte e três mil, setecentos e trinta e três cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 1.798,00
Adicional por tempo de serviço - 10%	<u>179,80</u>

Provento mensal:	Cr\$ 1.977,80
Provento anual:	Cr\$ 23.733,60

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 16 de agosto de 1979.

**HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo  
Acórdão nº 11.037 de 09.10.1979

**PORTARIA Nº 117-DE 20 DE JULHO**  
**DE 1979**

O Secretário de Estado de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.158, de 14.03.1979, e,

Considerando os termos dos pareceres da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Administração, nos processos nºs 000014 e 001479/79-SEAD,

**R E S O L V E:**

**APOSENTAR**, de acordo com os arts. 110, item II, 111, item I, alínea A, da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.1969), combinado com os arts. 138, item V, 143 e 145, § 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, **JÚLIO CÉZAR RIBEIRO DE SOUZA BENTES** no cargo de Escriurário - Padrão F, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Administração, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 69.120,00 (sessenta e nove mil e cento e vinte cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento	Cr\$ 4.800,00
- 20% de adicional por tempo de serviço	<u>960,00</u>

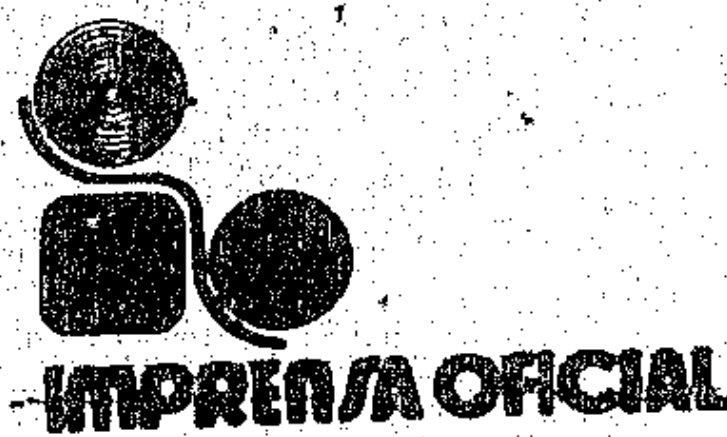
Provento mensal:	Cr\$ 5.760,00
Provento anual:	Cr\$ 69.120,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 20 de julho de 1979.

**HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas  
pelo Acórdão nº 11.057 de 16.10.1979

(G. Reg. nº 3264)





## DIÁRIO OFICIAL

- \* DIRETORIA
- \* ADMINISTRAÇÃO
- \* REDAÇÃO
- \* PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735  
Belém-Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858  
Departamento de Administração: 226-1196  
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -  
Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

**FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretora de Documentação e Divulgação

**EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

Chefe de Redação e Revisão

**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

### TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.800,00

Semestral: Cr\$ 900,00

Outros Estados e Municípios

Anual: 3.500,00

Semestral: Cr\$ 1.800,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta cinco  
cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 50,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 7,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

### PORTARIA Nº 238 DE 27 DE AGOSTO DE 1979

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.1979,

**R E S O L V E:**

APOSENTAR, de acordo com os arts. 110, item I, III, item I, alínea B, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.1969), combinados com os arts. 138, item V, 143, 145, § 1º, 161, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, UMARINO LUCIMAR DOS SANTOS no cargo de Agente Administrativo-GEP-SA-901.3-classe "C", do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 66.240,00 (sessenta e seis mil, duzentos e quarenta cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento	Cr\$ 4.800,00
- 15% de adicional p/ tempo de serviço	720,00

Provento mensal:	Cr\$ 5.520,00
Provento anual:	Cr\$ 66.240,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 27 de agosto de 1979.

**HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas  
pelo Acórdão nº 11.038 de 09.10.1979  
(G. Reg. nº 3264)

### PORTARIA Nº 347 DE 26 DE OUTUBRO DE 1979

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto de nº 9.418, de 29.12.75,

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o art. 98, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a LUIZ FELIX DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Portaria, código GEP-TP-1.102.3 Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Administração, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação, a contar de 30.09 a 29.10.79.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 26 de outubro de 1979.

**HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 3264)

### PORTARIA Nº 349 DE 25 DE OUTUBRO DE 1979

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, e,



Considerando o disposto no art. 2º, do Decreto nº 10.300, de 20.10.1977, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos servidores do Estado, em caso de afastamento,

Considerando os termos do expediente protocolado sob os nºs 003305/79-SEAD e 3042/79-GG.

**RESOLVE:**

Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao XVII Congresso Brasileiro de Urologia, a realizar-se no Rio de Janeiro, no período de 11 a 16.11.79.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, o comprovante de frequência que após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração, para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de outubro de 1979.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 3264)

**Imprensa Oficial do Estado**

**PORTARIA Nº 112 DE 25 DE OUTUBRO DE 1979**  
O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO; no uso de suas atribuições,  
**RESOLVE:**

Designar **HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES** - Diretor do Departamento de Administração desta I.O.E., para responder pela Direção Geral desta entidade, enquanto perdurar o impedimento do titular.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

**FERNANDO FARIAS PINTO**  
Diretor-Presidente

(G. Reg. nº 3268 - Dia: 02/11/79)

**FAZENDA****DESPACHOS DO SECRETÁRIO**

Processo nº 3093/79 - Concedendo aos servidores Cleber Edson S. Rodrigues, Hindemburgo de Sá Seixas, José Carlos dos S. Rodrigues, Képler da Costa Lobo, Getúlio Brasil da Silva, Antonio Pereira de Souza, Nilson Klinger Maranhão, Rui Guilherme P. da Silva, e Francisco das C. Moraes, duas (02) e (05) cinco diárias a cada um nos valores respectivos de Cr\$ 672,30 (seiscentos e setenta e dois cruzeiros e trinta centavos) e Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).

Processo nº 3244/79 - Concedendo aos servidores Orlando Cardoso de Oliveira, Wilson Câmara Frazão, João Carlos Raiol Nunes, Raimundo G. de Melo, cinco (05) diárias a cada um, nos valores respectivos de Cr\$ 840,50 (oitocentos e quarenta cruzeiros e cinquenta centavos), Cr\$ 672,30 (seiscentos e setenta e dois cruzeiros e trinta centavos) Cr\$ 560,30 (quinhentos e sessenta cruzeiros e trinta centavos) Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).

Processo nº 3589/79 - Concedendo aos servidores Wilson Câmara Frazão, José da Silva Fernandes, Raimundo Gonçalves de Melo, três (03) e cinco (05) diárias a cada um nos valores respectivos de Cr\$ 672,30 (seiscentos e setenta e dois cruzeiros e trinta centavos) Cr\$ 560,30 (quinhentos e sessenta cruzeiros e trinta centavos) Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).

Processo nº 2283/79 - Concedendo aos servidores Wilson Câmara Frazão, João Carlos Raiol Nunes, Raimundo Gonçalves de Melo, três (03) e cinco (05) diárias nos valores respectivos de Cr\$ 672,30 (seiscentos e setenta e dois cruzeiros e trinta centavos) Cr\$ 560,30 (quinhentos e sessenta cruzeiros e trinta centavos) e Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).

Processo nº 3074/79 - Concedendo aos servidores Maria Raimunda Câmara Fernandes,

Francisco Corrêa Farias, João Carlos Raiol Nunes, Maria Eunice Nemer Barros, Raimundo C. de Melo, três (03) diárias a cada um, nos valores respectivos de Cr\$ 672,30 (seiscentos e setenta e dois cruzeiros e trinta centavos) Cr\$... 560,30 (quinhentos e sessenta cruzeiros e trinta centavos) e Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).

Processo nº 3896/79 - Autorizando pagamento da importância de Cr\$ 2.714,38 (dois mil setecentos e quatorze cruzeiros e trinta e oito centavos) em favor do ex-funcionário Constantino dos Santos Nogueira.

Processo nº 3828/79 - Concedendo ao servidor Manoel de Jesus Costa Lima, seis (06) diárias no valor de Cr\$ 560,30 (quinhentos e sessenta cruzeiros e trinta centavos) cada uma.

Processo nº 3984/79 - Concedendo ao servidor José Ribamar Pastana Araújo três (03) diárias no valor de Cr\$ 821,80 (oitocentos e vinte e um cruzeiros e oitenta centavos) cada uma.

Processo nº 3987/79 - Concedendo aos servidores José Orlando de Paula Arrifano, Iranildo França Cunha, Osvaldino Domingues Filho, Bertolino de Oliveira Neto, João Manoel Santana e Roberto Amanajás, duas (02) diárias a cada um no valor de Cr\$ 560,29 (quinhentos e sessenta cruzeiros e vinte e nove centavos).

Processo nº 3645/79 - Concedendo aos servidores Adna Raimunda Queiroz de Oliveira Brandão e José Raimundo Monteiro Leite cinco (05) diárias nos valores respectivos de Cr\$ 672,35 (seiscentos e setenta e dois cruzeiros e trinta e cinco centavos) e Cr\$ 560,29 (quinhentos e sessenta cruzeiros e vinte e nove centavos).

Secretaria de Estado da Fazenda  
Em, 26.10.1979

**CARLOS HACHEM CHAVES**  
Chefe de Gabinete

Mat. 700.460

(Ext. Reg. nº 6636 - Dia: 02.11.79)



# EDITAIS ADMINISTRATIVOS

## Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN -

CONTRATO SEPLAN Nº 010/79  
(FUNDEPARÁ/FUNDESP)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN, O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A-BANPARÁ E O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER-Pa., NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, o Banco do Estado do Pará S/A, doravante denominado BANPARÁ, neste ato representado por seu Diretor Presidente Dr. ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES e por seu Diretor de Crédito Especializado Dr. NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO, e o Departamento de Estradas de Rodagem - DER-Pa., doravante denominado ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, neste ato representado por seu Diretor Geral Eng.º PEDRO SMITH DO AMARAL, resolvem em comum acordo celebrar o presente Contrato para aplicação de recursos do FUNDEPARÁ/FUNDESP, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para amortização dos juros e correção monetária do empréstimo contraído pelo ÓRGÃO BENEFICIÁRIO junto ao Brazilian American Merchant Bank, autorizado pela Resolução nº 026/79 - CSD, do Conselho Superior de Desenvolvimento, homologada pelo Decreto nº 332 de 17.10.79, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos ao ÓRGÃO BENEFICIÁRIO como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para amortização dos juros e correção monetária do empréstimo contraído junto ao Brazilian American Merchant Bank para implantação da Rodovia-PA-150, trecho Belém-Marabá, de acordo com o Plano de Aplicação anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Por força deste Contrato, a SEPLAN e o ÓRGÃO BENEFICIÁRIO assumem as seguintes obrigações:

### I - Compete à SEPLAN:

- a) autorizar expressamente o BANPARÁ a efetuar a fundo perdido, a transferência para o ÓRGÃO BENEFICIÁRIO, da importância de Cr\$-14.760.937,50 (quatorze milhões, setecentos e sessenta mil, novecentos e trinta e sete cruzeiros e cinquenta centavos), com recursos disponíveis na Conta nº 181.478-8 - FUNDEPARÁ/FUNDESP;
- b) acompanhar e avaliar a execução do objeto do presente Contrato, para posterior aprovação.

### II - Compete ao BANPARÁ:

- a) efetuar a transferência para o ÓRGÃO BENEFICIÁRIO da quantia de Cr\$-14.760.973,50 (quatorze milhões, setecentos e sessenta mil, novecentos e trinta e sete cruzeiros e cinquenta centavos), conforme disposto no item I, alínea a) desta Cláusula.

### III - Compete ao ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:

- a) empregar os recursos recebidos, comprometendo-se a obedecer o Plano de Aplicação anexo a este instrumento, que a SEPLAN declara haver aprovado e que fica fazendo parte integrante e inseparável deste Contrato, independente de sua transcrição;
- b) apresentar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos a que se refere o presente Contrato ao Tribunal de Contas competente, encaminhando à SEPLAN cópia do comprovante da referida entrega, bem como cópia da Prestação de Contas;
- c) dar aos recursos transferidos a destinação prevista neste instrumento, de acordo com as normas legais pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A despesa em que importa a execução do presente Contrato, no valor total de Cr\$-14.760.937,50 (quatorze milhões setecentos e sessenta mil, novecentos e trinta e sete cruzeiros e cinquenta centavos) correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 09 - Planejamento Governamental; Subprograma: 183 - Programação Especial: Projeto: 1.081 - Programação a Cargo dos Recursos do Fundo Especial de Desenvolvimento; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente Contrato terá vigência de 02 (dois) meses a partir da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de setembro de 1979.

**CLÁUSULA QUINTA** - As partes avençadas, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou modificar



o presente Contrato, em virtude de causa superveniente de força maior, conveniência administrativa, ou de ordem legal.

**CLAUSULA SEXTA** - Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, mediante Termo de Rescisão, desde que seja atendida a conveniência administrativa.

**CLAUSULA SÉTIMA** - Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém 31 de outubro de 1979

**FERNANDO COUTINHO JORGE**

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

**ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES**  
Diretor Presidente do Banco do Estado do Pará S/A

**NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO**  
Diretor de Crédito Especializado do Banco do Estado do Pará S/A

**PEDRO SMITH DO AMARAL**  
Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem

Testemunhas:

Sophia Chie Horiguchi

Silvestre Monteiro Falcão Valente

**ANEXO AO CONTRATO SEPLAN Nº 010/79**  
**(FUNDEPARÁ/FUNDESP)**

**PLANO DE APLICAÇÃO**

4000 - Despesas de Capital .....	Cr\$ 14.760.937,50
4100 - Investimentos .....	Cr\$ 14.760.937,50
4130 - Investimentos em Regime de Execução Especial .....	Cr\$ 14.760.937,50
-Recursos destinados a atender despesas de amortização dos juros e correção monetária do empréstimo contratado pelo ÓRGÃO BENEFICIÁRIO com o Brazilian American Merchant Bank, para implantação da Rodovia PA-150, trecho Belém/Marabá.	
<b>TOTAL .....</b>	<b>Cr\$ 14.760.937,50</b>
<b>(Ext. Reg. nº 6661 - Dia: 02/11/79)</b>	

CONVÊNIO SEPLAN Nº 165/79  
(FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO)

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN, E A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato

representada por seu Secretário, Dr. Fernando Coutinho Jorge, e a Companhia de Saneamento do Pará, doravante denominada COSANPA, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Engº Loriwal Rei de Magalhães, celebram o presente Convênio, com embasamento nos termos da Lei nº 4.583, de 24 de setembro de 1975, visando a aplicação de recursos do FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO referente ao exercício de 1979, de acordo com a Resolução nº 008/79 do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém - CONBEL, homologada pelo Governo do Estado do Pará através do Decreto nº 231, de 16 de agosto de 1979, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Convênio tem por objetivo proporcionar recursos à COSANPA, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, destinados à "Complementação de Recursos ao Projeto Sistema de Abastecimento de Água do Conjunto Habitacional Cidade Nova (bairro da Marambaia)", de acordo com Proposta Técnica, Cronograma Físico-Financeiro e Plano de Aplicação anexos a este instrumento, que a SEPLAN declara aprovados e que passam a fazer parte integrante deste Convênio, independente de suas respectivas transcrições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO** - Para a execução do presente Convênio as partes assumem as seguintes obrigações:

I - Compete à SEPLAN

a) efetuar a transferência a fundo perdido para a COSANPA, da importância de Cr\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros), com recursos disponíveis na conta nº 181.504-0 - FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO, para fazer face às despesas com o objeto deste Convênio, conforme discriminação a seguir:

a.1 - a primeira parcela, no valor de Cr\$ 5.050.224,00 (cinco milhões, cinquenta mil e duzentos e vinte e quatro cruzeiros), a ser liberada no ato da assinatura deste instrumento;

a.2 - da segunda parcela em diante, após aprovação prévia e expressa da SEPLAN, do relatório referente à aplicação dos recursos da parcela anterior, de acordo com Cronograma Físico-Financeiro em anexo;

b) acompanhar e avaliar a execução dos serviços, objeto do presente Convênio, para posterior aprovação dos mesmos.

II - Compete à COSANPA

a) proceder a execução dos serviços conforme Proposta Técnica, Cronograma Físico-Financeiro e Plano de Aplicação;

b) enviar à SEPLAN até o dia 5 de cada mês, relatórios circunstanciados da execução do projeto objeto deste Convênio, de acordo com modelo previamente fornecido, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro;

c) dar aos recursos transferidos, a destinação prevista neste Convênio, de acordo com as normas legais pertinentes à matéria;

d) apresentar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos a que se refere o presente instrumento ao Tribunal de Contas competente, enviando à SEPLAN cópia da referida entrega, bem como cópia da Prestação de



Contas, destacando os equipamentos adquiridos para execução;

e) responsabilizar-se pela manutenção e funcionamento dos serviços efetuados, a cargo do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – A despesa em que importa a execução do presente, no montante de Cr\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão – 25.00 – Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária – 25.01 – Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função – 10 – Habitação e Urbanismo; Programa – 59 – Regiões Metropolitanas; Sub-Programa – 323 – Planejamento Urbano; Projeto – 1.087 – Programação a cargo dos Recursos do Fundo Metropolitano; 4313.00 – Contribuições a Fundos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA POSSE DOS BENS** – Os bens móveis e imóveis adquiridos e as obras e serviços executados com recursos originários do presente Convênio deverão ficar na posse da COSANPA até o fim de suas vidas úteis.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA** – O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1979.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DE CONVÊNIO** – As partes em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou modificar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior, conveniência administrativa, ou de ordem legal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO** – Este Convênio poderá ser denunciado no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN ou pela COSANPA, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento. Em ambos os casos a denúncia deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias antes da data de rescisão do Convênio.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO** – Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 31 de outubro de 1979.

FERNANDO COUTINHO JORGE  
Secretário de Estado de Planejamento  
e Coordenação Geral

LORIWAL REI DE MAGALHÃES  
Diretor-Presidente da Companhia  
de Saneamento do Pará

Testemunhas:

SOPHIA CHIE Horiguchi

SILVESTRE MONTEIRO Falcão Valente

**ANEXO I AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 165/79  
(FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO)  
PLANO DE APLICAÇÃO**

4000 - Despesas de Capital .....	Cr\$ 13.000.000,00
.....	.....
4100 - Investimentos .....	Cr\$ 13.000.000,00
4110 - Obras e Instalações .....	Cr\$ 13.000.000,00
- Recursos destinados ao prosseguimento do "Projeto Sistema de Abastecimento de Água do Conjunto Habitacional Cidade Nova (Bairro da Marambaia).	
Total .....	Cr\$ 13.000.000,00

**ANEXO II AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 165/79  
(FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO)  
PROPOSTA TÉCNICA**

**1. JUSTIFICATIVA**

Atualmente o Sistema de Abastecimento de Água do Bairro da Marambaia apresenta-se deficiente para atender a demanda sempre crescente apresentada pelos usuários deste serviço, tornando-se de extrema necessidade a ampliação imediata do referido sistema e a construção de nova captação incluindo Estação de Tratamento. Este projeto se faz necessário para a execução do plano elaborado pela COHAB, referente à construção dos Conjuntos Habitacionais na Cidade Nova, com previsão para servir uma população de 72.000 habitantes.

Para implantar a construção desse projeto, foi assinado um Convênio com a SEPLAN, cujos recursos previstos são insuficientes para concluir o volume de obras necessárias ao atendimento do aludido plano. O montante dos recursos necessários ao referido projeto é de Cr\$ 26.584.103,00 (vinte e seis milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil cento e três cruzeiros), sendo que Cr\$ 9.714.000,00 (nove milhões, setecentos e quatorze mil cruzeiros), oriundos do Convênio já assinado entre a SEPLAN/COSANPA, com recursos do Fundo Metropolitano no exercício de 1978, Cr\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros) a cargo do Fundo Metropolitano, exercício de 1979 e Cr\$ 3.870.103,00 (três milhões oitocentos e setenta mil cento e três cruzeiros), a serem negociados no exercício de 1980.

Desse modo, justifica-se a alocação dos recursos no valor de Cr\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros) com vistas ao prosseguimento do plano ora elaborado, revestindo-se o mesmo de grande valor social, por ser implantado em uma área de expansão da Cidade de Belém, onde a população a ser servida em sua quase totalidade, é composta de famílias de baixa renda à qual deve ser dada melhores condições básicas de vida em função da infra-estrutura a ser implantada.

**2. OBJETIVO:**

Dotar o sistema do Bairro da Marambaia de capacidade suficiente para atender às necessidades de infra-estrutura de abastecimento de água, visando compatibilizar este serviço, com a programação de habitação a cargo da COHAB-PA.



ANEXO III AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 165/79  
(FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO)  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ETAPAS	MESES DE EXECUÇÃO			
	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS
1. Estação Elevatória				
2. Estação de Tratamento				
3. Adutora				
4. Escritório de Administração				
5. Equipamentos para ETA				
DESEMBOLSO PARCIAL EM	5.050.224	2.181.583	3.254.104	2.514.089
Cr\$ 1,00 CUMULADO	5.050.224	7.231.807	10.485.911	13.000.000

(Ext. Reg. nº 6662 - Dia 02.11.79)

## Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/79 - IPASEP AVISO

A Comissão de Licitação de Tomada de Preços nº 014/79 - IPASEP, designada pela Portaria 254, de 22 de outubro de 1979, torna público que no dia 12 de novembro de 1979, às 10 horas, na sala da Assessoria Técnica, localizada no 5º andar do Edifício-sede do IPASEP, sito à Rua Senador Manoel Barata, nº 50, serão recebidas e abertas as propostas para aquisição de material para reforma do pavimento térreo do Edifício do Instituto.

Quaisquer esclarecimentos adicionais, bem como a aquisição do Edital e demais especificações, poderão ser feitas no Edifício da Autarquia, no endereço acima indicado, de segunda a sexta-feira no horário das 7,30 às 13,30 horas.

Belém, 30 de outubro de 1979

**HÉLCIO ROCHA AMOEDO**

Presidente da Comissão

Visto:  
**RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE**  
Presidente do IPASEP  
(Ext. Reg. nº 6672 - Dia: 02/11/79)

### PORTARIA Nº 228 DE 25 DE SETEMBRO DE 1979

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.323, de 03 de novembro de 1977,

#### R E S O L V E:

I — DESIGNAR os Assessores Jurídicos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, - IPASEP, Drs. PAULO ROBERTO VALLE PEREIRA CARNEIRO, JOÃO GUILHERME DA COSTA, JOSÉ DE SOUZA FORTE FILHO, MARLENE RODRIGUES MEDEIROS FREITAS, NILBA DOS SANTOS LEONIDAS, JOSÉ MARIA TUMA HABER e JOANA COELI LALLOR BRAZ, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, para representar o IPASEP, conjunta ou se-



paradamente, com poderes "AD JUDICIA", válidos perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal.

II — A presente Portaria não revoga as anteriores de outorga de poderes "AD JUDICIA" aos Assessores Jurídicos do IPASEP.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

**RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE**

Presidente

(Ext. Reg. nº 6672 - Dia: 02/11/79)

**PORTARIA Nº 229 DE 25 DE SETEMBRO DE 1979**

O Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.323, de 03 de novembro de 1977,

**R E S O L V E:**

I — DESIGNAR o Chefe de Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, Dr. FERNANDO VASCONCELOS MOREIRA DE CASTRO, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, para representar o IPASEP, conjunta ou separadamente, com poderes "AD JUDICIA" válidos para qualquer Juízo, Instância ou Tribunal.

II — A presente Portaria não revoga as anteriores de outorga de poderes "AD JUDICIA" aos Assessores Jurídicos do IPASEP.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

**RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE**

Presidente

(Ext. Reg. nº 6672 - Dia: 02/11/79)

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP**

**RESUMO DE PORTARIAS E RESOLUÇÕES**

Através de Portaria nº 220, de 30.08.79, foi advertido o servidor NATANOEL SARMENTO DA SILVA, lotado no Departamento de Administração, face ao seu envolvimento nos fatos ocorridos no dia 18.08.79, no Edifício Sede do IPASEP.

Através de Portaria nº 239, de 01.10.79, foi concedido, a título de Vantagens Pessoais aos funcionários NEWTON PONTES RIODADES, REINALDO DE LIMA NOVAES DE OLIVEIRA e

CARLOS ALBERTO NUNES, a importância correspondente à Função Gratificada que faziam jus.

Através de Portaria nº 249, de 19.10.79, foram designados os funcionários Sra. MARILENE PANTOJA BOGÉA, Dr. JOÃO GUILHERME COSTA e o Dr. OSVALDO ROMASCO DE OLIVEIRA para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Organização e Realização do Concurso Interno, para a Categoria Funcional de Auxiliar de Administração SA-AAD, a Comissão deverá apresentar o projeto para aprovação no prazo de 20 (vinte) dias.

Através de Portaria nº 250, de 11.10.79, foi designada a funcionária MARIA DA PAZ FARIAS GOMES, para desempenhar a Função de Secretária da Comissão do Concurso Interno deste Instituto.

Através de Portaria nº 251, de 18.10.79, foi nomeado o Dr. RAIMUNDO CONCEIÇÃO SANTOS, para exercer o cargo em Comissão de Assessor DAS-01, lotado na Assessoria Técnica deste Instituto, a Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.09.79.

Através de Portaria nº 252, de 22.10.79, foram designados os funcionários Drs. JOÃO GUILHERME COSTA, RODRIGO AUGUSTO PENA DA GAMA COSTA NETO e DOMINGOS FARIAS GOMES, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Licitação para aquisição do Sistema de Central de Ar Condicionado deste Instituto, conforme Tomada de Preços nº 013 de 1979.

Através de Resolução nº 166, de 24.10.79, foi concedido o Pecúlio no valor de Cr\$ 30.000,00 rateado em partes iguais a DARK MARIA DE ALBUQUERQUE e AMÂNCIA CAMILA DOS SANTOS GAMA.

Através de Resolução nº 167, de 24.10.79, foi concedido o Pecúlio no valor de Cr\$ 30.000,00 integralmente a ANA CRISTINA GOES DE OLIVEIRA.

Através de Resolução nº 168, de 24.10.79, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 571,56 majorada para Cr\$ 1.000,00 e aumentada para Cr\$ 1.600,00 cabendo metade a MARIA LUCIMAR DA SILVA QUEIROZ e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos JOÃO e PAULO ROBERTO DA SILVA QUEIROZ, devendo este último receber sua quota até 23.01.79, data em que atingiu a maioria e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$ 30.000,00 cabendo metade à viúva e a outra metade dividida em partes iguais aos filhos JOÃO, JOSÉ e PAULO ROBERTO DA SILVA QUEIROZ, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 10.01.79.

Através de Resolução nº 169, de 24.10.79, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$



19.600,00 em favor da menor DANIELA XAVIER HANAQUE e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$ 30.000,00 em partes iguais aos filhos MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE, MARIA DE LOURDES XAVIER LEONCIO, ALINE XAVIER FRAZÃO e FERNANDO BURGOS XAVIER, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 14.06.79.

Através de Resolução nº 170, de 24.10.79, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 705,52 reajustada para Cr\$ 1.600,00 em favor da menor IZABEL CRISTINA DOS SANTOS LAURINHO e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$ 30.000,00 cabendo metade a RAIMUNDO DE MORAES LAURINHO e a outra metade à beneficiária acima citada, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 26.05.79.

Através de Resolução nº 171, de 24.10.79, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 481,25 reajustada para Cr\$ 1.000,00 e aumentada para Cr\$ 1.600,00 rateada em partes iguais aos menores INACIO COLARES FILHO, EDNA MARIA, EDILENA e LUCIENE DE FARIAS COLARES, e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$ 18.000,00 aos beneficiários acima citados e mais a OLINDA DE FARIAS COLARES, rateado em partes iguais, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 29.05.78.

Através de Resolução nº 172, de 24.10.79, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 768,75 reajustada para Cr\$ 1.600,00 rateada em partes iguais aos menores GEORGE HENRY e HERBERT HICKSON DOS SANTOS HORSFORD e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$ 30.000,00 rateado em partes iguais aos beneficiários contemplados na Pensão e mais LUZIA DOS SANTOS HORSFORD, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 03.06.79.

Através de Resolução nº 173, de 24.10.79, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 679,25 reajustada para Cr\$ 1.600,00 cabendo metade a BENEDITA FERREIRA GOMES e a outra metade dividida em partes iguais aos filhos menores PAULO SÉRGIO, LEONILDES, CARMELINDO, HILARIO, ABEL, BIANOR, JAIME e MARCO ANTONIO GOMES RODRIGUES e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$ 30.000,00 cabendo metade a BENEDITA F. GOMES e a outra metade dividida em partes iguais aos filhos SIMÃO, ALFREDO, RUBERVAL, PAULO SÉRGIO, LEONILDES, CARMELINDO, HILARIO, ABEL, BIANOR, JAIME BATISTA e MARCO ANTONIO GOMES RODRIGUES, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 21.06.79.

Através de Resolução nº 174, de 24.10.79, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$ 441,35 majorada para Cr\$ 1.000,00 e aumentada para Cr\$ 1.600,00 em favor de MARIA FREITAS DOS SANTOS FILHA e indeferido o pedido de pa-

gamento de Pecúlio formulado por MANOEL MEIRELES DOS SANTOS, por falta de amparo legal e determinar que o pagamento do Pecúlio no valor de Cr\$ 18.000,00 à beneficiária acima citada seja efetuado de acordo com as providências indicadas no relatório, parte final, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 30.05.78.

Belém, 30 de outubro de 1979  
EDNA DE MACEDO CARREIRA DA SILVA  
Chefe de Divisão de Serviços Gerais  
VISTO:

VANIA LÚCIA BUARQUE DE GUSMÃO  
Diretora do D.A.

(Ext. Reg. nº 6672 - Dia: 02/11/79)

## Ordem dos Advogados do Brasil

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

### EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4.215, de 27.04.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito: VERA LÚCIA DA SILVA FREITAS, SINVAL BOAVENTURA, LENY DAS GRAÇAS PIMENTEL GOMES, RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, LINDALVA ARAÚJO DOS SANTOS, JUSSIÊ GONÇALVES DE SOUZA, WALDELICE PINTO DE SOUZA, HILDA MARIA PIQUEIRA DINIZ BARRA, JOÃO ALBERTO MIGUEL, CREUZA FÉLIX DA SILVA, MARIA CLEYDE CAVALCANTE LEMOS CARDOSO, ÉDSON LIMA DE OLIVEIRA, SILVIA PANTOJA TAVARES DE QUEIROZ, ALDEMIR MUNIZ e MARIA DE FÁTIMA CHAMMA FARIAS; em caráter Suplementar, o Advogado: RONAN FIDÉLIS DE MELLO. Secretária da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção do Pará, em 31 de outubro de 1979.

a) WILHAN CAVALCANTE

1º Secretário

(T. Nº 5719 - Reg. Nº 6654 - Dias 02, 06 e 07.11.79)

## Companhia de Mecanização da Amazônia - C.M.A.

### EDITAL

#### MEDIÇÃO E DISCRIMINAÇÃO

COMPANHIA DE MECANIZAÇÃO DA AMAZÔNIA - C.M.A., usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei nº 57, de 22.08.69, regulamentado pelo Decreto nº 7.454, de 19.02.71, faz público pelo presente Edital de Medição e Discriminação, que havendo sido designado pelo Sr. Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central do ITERPA, pela Ordem de Serviço nº 0052 GFC/CG/ITERPA, de 17 de julho de 1979, para pro-



ceder ao levantamento e demarcação de um lote de terras pertencente a JOÃO CÂNCIO BRABO DE CARVALHO, sitadas no Município de MUANÁ – Comarca de MUANÁ – PA., com as seguintes características: Lote de Terras que afeta um polígono irregular de dezesseis (16) vértices, que fica localizado à margem esquerda do Rio Cajúuba com a confluência do Igarapé Mangabeira, medindo um perímetro de 32.725,14 metros, envolvendo uma área de 3.000 ha., tem marcado o dia 23.08.79, às 16:00 horas, no lote do discriminante, a audiência especial de início dos trabalhos demarcatórios de campo e pelo presente Edital, cita todos os confinantes e pessoas interessadas para no dia, hora e local acima citados, se fizerem presentes, onde acompanharão, se quiserem, referidos trabalhos e poderão reclamar aquilo que julgarem de direito. Para que não se alegue ignorância, vai o presente Edital publicado no DIÁRIO OFICIAL e no prédio onde funciona a Coletoria Estadual de Rendas do Município.

Belém (PA), 20 de agosto de 1979.

VANDERNAILEN F. T. MAGALHÃES

Resp. Téc. Setor Téc. Cartográfico CREA Nº

(Ext. Reg. Nº 6656 – Dias 02 e 06.11.79)

## Secretaria de Estado de Educação

EDITAL Nº 39/79 – DEPES

F - 3568

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário

de Estado de Educação, notifico pelo presente **EDITAL MARIA DO ROSARIO FREITAS CABRAL, Professor Primário Código EP-3 do Quadro Especial do Magistério, com exercício na EE. Amazonas de Figueiredo nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força ou coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinados com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.**

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 18 de outubro de 1979.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 6665 - Dias: 02, 20 e 22/11/79)

# ANÚNCIOS

## CODESGA - Cia. de Desenvolvimento - "GARAPÚ"

C.G.C.M.F. 04.972.451/0001-41

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL  
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

I - DATA DA REALIZAÇÃO: 10 de setembro de 1.979, às 10,00 horas.

II - LOCAL: Sede da Empresa, na Travessa Campos Salles, nº 124 - 1º andar - sala 4, em Belém, no Estado do Pará.

III - PRESENÇA: Acionistas representando mais de 2/3 do Capital com direito a voto.

IV - CONVOCAÇÃO: Edital de Convocação publicado no jornal "Diário Oficial do Estado do Pará", em 30, 31/08 e 01/09/79.

V - MESA DIRETORA:

Presidente: José Everaldo Barbiero

Secretário: Rubens Diderot Barbieri

VI - ORDEM DO DIA: Discussão e deliberação sobre:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, findo em 31 de dezembro de 1.978;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

c) Aprovação de honorários do Conselho de Administração e Diretoria;

d) Aprovação para aumento do Capital Social Autorizado, com incorporação de reservas de correção monetária;

e) Outros assuntos de interesse social.  
VII - DELIBERAÇÕES:

1º) Na apreciação do item "a" da ordem do dia, foram aprovados por unanimidade as contas referentes ao exercício de 1.978, conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, em 01/09/79.

2º) Quanto ao item "b" da ordem do dia, foram reeleitos os membros do Conselho Fiscal, para o exercício de 1.979, a saber: Conselheiros Efetivos: Raphael Marchioni, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 195 - na cidade de Vera Cruz, no Estado de São Paulo, com RG. 7.995.542 e CPF... 601.478.148-04; Carmem Fernandes Barbiero, brasileira, casada, pedagoga, residente e domiciliada na Rua N. S. Auxiliadora s/nº, na cidade de Lins, no Estado de São Paulo, com RG... 4.770.862 e CPF. 157.499.678-91; Joana D'Arc Ferreira Cardoso, brasileira, casada, matemática, residente e domiciliada na Av. Campos Salles, 499 - na cidade de José Bonifácio, no Estado de São Paulo, com RG. 4.707.593 e CPF. 330.796.098-



91. CONSELHEIROS SUPLENTEs: Marta Maria Simão Barbieri, brasileira, casada, pedagoga, residente e domiciliada na Rua Francisco Pinheiro da Silveira, 257, na cidade de Vera Cruz, no Estado de São Paulo, com RG. 2.978.615 e CPF... 137.796.138-91; Silvio Antonio Spada, brasileiro, casado, zootecnista, residente e domiciliado na Rua Paulo Guerreiro Franco, 846, na cidade de Vera Cruz, no Estado de São Paulo, com RG... 063.5968 e CPF. 550.299.498-87 e Emanuel Tavares da Costa, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Av. Ipiranga, 65, na cidade de Marília, no Estado de São Paulo, com registro na OAB sob nº 36571 - SP. e CPF... 407.671.328-15.

3ª) Quanto ao item "C" da ordem do dia, foram fixados os honorários do Conselho de Administração e da Diretoria, ficando estabelecido que o Sr. José Everaldo Barbiero, terá Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) de honorários mensais, pelo cargo de Conselheiro Presidente e Diretor Superintendente e Myrna Loy Ferreira Barbiero, a importância de Cr\$... 12.000,00 (doze mil cruzeiros) pelo cargo de Diretora Presidente, com os outros cargos sem remuneração.

4ª) Quanto ao item "d" da ordem do dia, foi aprovado o seguinte: Considerando o saldo de Cr\$ 1.986.264,00 (hum milhão, novecentos e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e quatro cruzeiros), na conta de Reserva Especial de Capital, resultante da correção monetária do Capital Social, conforme Balanço de 31.12.78, já aprovado nesta Assembléia, deliberou-se capitalizar a referida importância, emitindo-se ações da mesma natureza das existentes. Com esse aumento o Capital Autorizado passou de Cr\$ 38.598.013,00 (trinta e oito milhões, quinhentos e noventa e oito mil e treze cruzeiros), para Cr\$ 40.584.277,00 (quarenta milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e sete cruzeiros) e o Capital Integralizado passou de Cr\$ 15.341.789,00 para Cr\$ 17.328.053,00 dividido em 7.606.836 ações ordinárias; 3.372.270 ações preferenciais classe "A" e 6.348.947 ações preferenciais classe "B", nestes termos ficou alterado também o art. 5º do Estatuto Social ficando assim redigido: "Art. 5º - O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 40.584.277,00 (quarenta milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e sete cruzeiros), representado por 40.584.277 ações nominativas do valor de Cr\$... 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, dividido em 10.743.227 ações ordinárias e 29.841.050 ações preferenciais; destas 3.841.929 ações preferenciais da Classe "A" e 25.999.121 ações preferenciais da Classe "B". § 1º - A subscrição, integralização, emissão e colocação das ações, pelo valor nominal, processam-se por deliberação do Conselho de Administração, ouvido previamente o Conselho Fiscal. § 2º - As ações, indivisíveis em relação à sociedade, podem ser representadas por certificados de múltiplos. § 3º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações assembleares. § 4º - Os certificados serão assinados por dois diretores".

#### VIII - ABSTENÇÃO:

Nas deliberações tomadas pela Assembléia Geral, deixaram de votar os legalmente impedidos.

IX - APROVAÇÃO E ASSINATURA: Esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, tendo sido lavrada em forma de sumário, nos termos do art. 130 § 1º da Lei 6404 de 15.12.76.  
Belém, 10 de setembro de 1979

a) JOSÉ EVERALDO BARBIERO - Presidente  
a) RUBENS DIDEROT BARBIERI - Secretário

a) JOSÉ EVERALDO BARBIERO  
a) MYRNA LOY FERREIRA BARBIERO  
a) NEYREL BEVERLY BARBIERO  
a) RUBENS DIDEROT BARBIERO  
a) KAPS - PLANEJ. SERV. AGRÍC. LTDA.  
a) AGROPECUÁRIA KAJOALCA LTDA.

Certifico que esta é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

JOSÉ EVERALDO BARBIERO  
Conselheiro Presidente

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 20/09/79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1190/79, a 1ª via da presente Ata de Codesga Cia. Desenvolvimento Garapú.  
Belém, 20 de setembro de 1979.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES  
Secretária Geral em exercício  
"JUCEPA"

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do  
Estado do Pará

#### JUNTA COMERCIAL DO PARÁ "J U C E P A"

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19.01.1966.  
Belém, 20 de setembro de 1979.

ALFREDO F. COELHO  
Secretário Geral  
ADALBERTO A. NUNES  
Presidente

(Ext. Reg. nº 6630 - Dia: 02.11.79)

## COLEÇÃO DAS LEIS DE 1979

Atos do Poder Executivo. Decretos de janeiro a março. Edição Imprensa Nacional. Opúsculo à venda na Imprensa Oficial do Estado.  
Cr\$ 106,00



COMPANHIA AGRICULTURA AGROSA

- C.G.C. (MF) 04.939.757/0001-04 -

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:- Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas., o Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1978, Demonstração do Resultado do Exercício e demais Documentos Legais e, ficamos a sua inteira disposição para os esclarecimentos, porventura julgados necessários.

Belém-PA, 15 de fevereiro de 1979.

## BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1978

A T I V O		P A S S I V O	
<b>C I R C U L A N T E</b>		<b>C I R C U L A N T E</b>	
Caixa e Bancos C/ Mov.	47.287,59	Empréstimos e Financiamentos	19.847.263,81
Clientes	5.805.500,00	Fornecedores	918.846,12
Estoques	967.692,11	Impostos a Recolher	1.445.637,95
Outros Créditos	56.763,22	Honorários a Pagar	293.672,00
Despesas de Exerc.Futuros	125.000,00	Encargos Sociais a Recolher	1.901.734,53
	7.002.242,92		24.407.154,41
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>		<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>	
Rebanhos em Formação	10.926.000,00	C/Correntes de Acionistas	11.544.350,39
Invest. Temporários	10.015,00		
	10.936.015,00	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	
<b>P E R M A N E N T E</b>		<b>Capital :</b>	
Imobilizado Técnico	93.088.587,06	Capital Autorizado	60.000.000,00
Depreciações Acumuladas	(10.105.996,40)	Capital a Realizar	(3.267.561,00)
Líquido	82.982.590,66	Correção Monet.do Capital	20.445.433,47
<b>Diferido :</b>		Líquido	77.177.872,47
Despesas Prê Operacionais	42.137.671,21	<b>Reservas :</b>	
Amortização	(12.641.301,36)	Fd.de Correção Mon.Imobil.	17.534.635,44
Líquido	29.496.369,85	Prejuízo do Exercício	(246.794,28)
	112.478.960,51	Líquido	17.287.841,16
			94.465.713,63
<b>T O T A L . . . . .</b>	<b>130.417.218,43</b>	<b>T O T A L . . . . .</b>	<b>130.417.218,43</b>

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		DEMONSTRATIVO DE PREJUÍZOS ACUMULADOS	
<b>RECEITA OPERACIONAL</b>		<b>SALDO DO BALANÇO ANTERIOR</b>	
Vendas de Bovinos	2.187.104,96		(24.947.598,43)
Variacão de Rebanhos	16.662.200,79	<b>AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	
	18.849.305,75	Credores	31.213.987,14
<b>CUSTEIO DA PRODUÇÃO</b>		Devedores	(13.005.351,28)
Custeio de Rebanhos	427.368,69	<b>PREJUÍZO REAL ANTERIOR . . . . .</b>	<b>(6.738.962,57)</b>
Despesas Amortiz.Diferido	3.654.692,68	<b>CORREÇÃO MONET.DE BALANÇO</b>	<b>(2.441.989,64)</b>
	(4.082.061,37)	<b>TOTAL ACUMULADO . . . . .</b>	<b>(9.180.952,21)</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>		<b>REVERSÃO DE RESERVAS</b>	9.180.952,21
Admin.S.Paulo e Fazenda	4.908.705,71	<b>PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>(246.794,28)</b>
Despesas Depreciações	1.293.631,96	<b>PREJUÍZOS ACUMULADOS ATUAL . . . . .</b>	<b>(246.794,28)</b>
Custeio:Aeronaves,Tratores e Veículos	947.901,96		
Despesas Financeiras	7.939.446,64		
Outras Despesas	80.539,65		
	(15.170.225,92)		
<b>PREJUÍZO OPERACIONAL . . . . .</b>	<b>(402.981,54)</b>		
<b>RECEITAS NÃO OPERACIONAIS</b>			
Rec.de Pens,Serviços,Result.Venda Imobilizado e Outras	1.443.684,27		
<b>LUCRO APURADO ANTES DA C.M. . . . .</b>	<b>1.040.702,73</b>		
Resultado da C.M.do Balanço	(1.287.497,01)		
<b>PREJUÍZO FINAL DO EXERCÍCIO</b>	<b>(246.794,28)</b>		

## NOTAS EXPLICATIVAS :

- a) **DIFERIDO-Despesas Prê Operacionais**-Esta conta originou-se de uma reclassificação geral da Conta de Lucros e Perdas Acumulados, considerando-se que as despesas nela contabilizadas, de 1968 a 1975, eram prê operacionais, e não efetivas, as quais deverão ser amortizadas em 10 (dez) anos, a partir do exercício de 1976.
- b) **RECEITA OPERACIONAL- Variacão de Rebanhos**- Pelo levantamento físico efetuado e, valorizando o rebanho ao preço de mercado, verificamos algumas diferenças em relação ao que havia sido contabilizado pelo custo original nas diversas épocas de aquisições. Essas diferenças foram totalmente creditadas nessa conta, mesmo admitindo que tal valor não corresponda à receitas exclusivamente do exercício.
- c) **DESPESAS OPERACIONAIS - Despesas Financeiras** - Em decorrência de diversos ajustes efetuados, relativos a Despesas de exercícios anteriores, o saldo desta conta sofreu algumas alterações, não apresentando assim, exatamente o valor das despesas de competência do exercício de 1978.

Belém-PA, 15 de fevereiro de 1979

Armando Henri Júnior  
-Diretor Presidente-

Antonio Main Tassin D'Heursel  
-Diretor-

Hilton Hiromasa Uechi  
-Téc.Cont.CRC-SP.48814"S"PA  
-CPF: 184976088-87

Observação: O original desta matéria foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 5723, Reg. nº 6668 - Dia: 02/11/79)



**Aviso**

Notificamos a quem interessar possa que por Companhia Amazônia Têxtil de Aniagação - CATA, com inscrição no C.G.C. (M.F.) 04.896.759/0001-55 e estadual nº 15000199-1, nos foi comunicado o extravio durante o trajeto entre aquela empresa e nosso estabelecimento comercial, da 1a. via original da Nota Fiscal nº 3635, Série 2-A, emitida em 10 de outubro do corrente no valor de Cr\$-12.610,00 (doze mil, seiscentos e dez cruzeiros), relativa a compra por nós efetuada de 1.000 sacos de polipropileno tipo F-6 (0,92 x 0,65). Queremos destacar também que fomos informados que as demais vias do mesmo documento fiscal, tiveram as destinações respectivas, previstas no texto legal.

Belém (PA), 29 de outubro de 1979.

**TABAQUEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
LTDA**

(Ext. Reg. nº 6616 - Dias: 01, 02, 06.11.79)

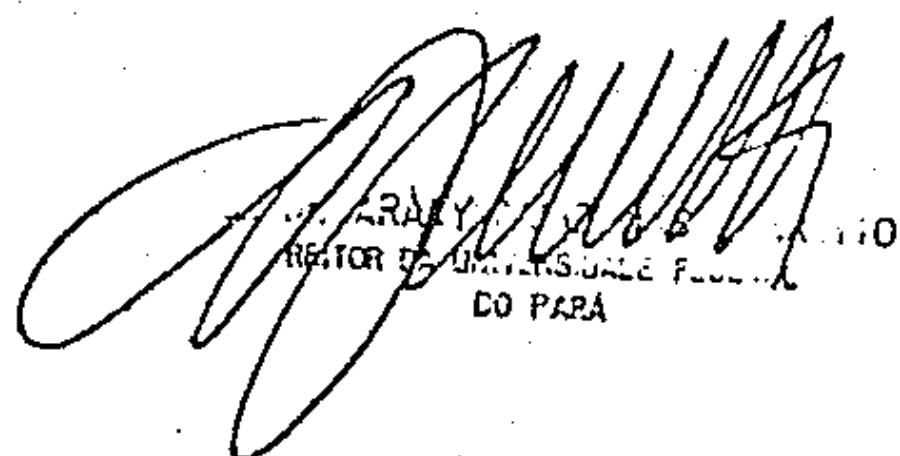
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

EXTRATO CONTRATUAL

Termo de Contrato nº 031/79, assinado em 26.10.79, firmado entre a Universidade Federal do Pará e a firma OLIVETTI S/A, para os Serviços de Assistência Técnica e manutenção das máquinas OLIVETTI pertencentes a Universidade Federal'

do Pará, de acordo com o Processo nº 16488, Valor: 5.339,00. Prazo: 01.09.79 a 01.08.80, despesa correndo a conta do Programa nº..... 00844.205.2031.001, Elemento nº... 3.1.3.2, Empenho nº 3594/79.

a) Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETO - Reitor p/ Contratante  
b) CARLOS ROBERTO PINTO - Diretor p/ Contratada



Observação: O original desta matéria foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 6664 - Dia: 02/11/79)

## Inajá Porã Agro-Industrial S/A

CGC - MF Nº 05.428.024/0001 - 60

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os senhores acionistas da INAJÁ PORÃ AGRO-INDUSTRIAL S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar em sua sede social na Fazenda Inajá Porã, município de Santana do Araguaia, comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 09:00 horas do dia 10 de novembro de 1979, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Re-ratificar o item "b" aprovado na AGO realizada em 28.05.79;

b) Re-ratificar a AGE realizada em 28.05.79, referente a aprovação da bonificação e sua distribuição;

c) Re-ratificar a AGE realizada em 25.10.77 de forma a corrigir o valor nominal das ações, cuja emissão para oferta pública foi deliberada naquela oportunidade;

d) Alteração do valor nominal das ações;

e) Alteração do capital social integralizado;

f) Alteração parcial dos Estatutos Sociais;

g) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Santana do Araguaia, 31 de outubro de 1979

**PEDRO PAULO DE SOUZA**

Presidente do Conselho de Administração

CPF 003.956.091-00

(T. nº 5720, Reg. nº 6669 - Dias: 02, 06 e 07/11/79)

## Dendê do Pará S/A DENPASA

C.G.C. 04.834.784/0001-04

Sociedade Anônima de Capital Autorizado

Capital Autorizado

Cr\$ 480.000.000,00

Capital Subscrito

Cr\$ 129.546.755,00

Capital Integralizado

Cr\$ 124.546.755,00

**AVISO AOS ACIONISTAS**

(Direito de Preferência)

Avisamos aos nossos Acionistas que, de conformidade com deliberação do Conselho de Administração em reunião de 29.10.79, esta Companhia fará emitir dentro do limite do Capital Autorizado, um lote de 50.000.000 (cincoenta milhões) de Ações Ordinárias Nominativas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, ficando aberto o prazo para o exercício do direito de preferência (art. 171 da Lei 6.404/76) até o dia 30 de novembro vindouro, esclarecendo-se que a integralização deverá obedecer o seguinte esquema: 10% (dez por cento) no ato da subscrição e o saldo durante o prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias de data da subscrição, de conformidade com as exigências do cronograma de dispêndios da Companhia.

Belém (PA), 30 de outubro de 1979.

**CHARLES FREDERIK KOMPIER**

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 6612 - Dias: 1º, 02 e 06.11.79)

## Agropecuária Pará Garça S/A

CGC - MF Nº 05.428.032/0001-06

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os senhores acionistas da AGROPECUÁRIA PARÁ GARÇA S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar, em sua sede social na Fazenda Pará Garça, município de Santana do Araguaia, comarca de



Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 08:00 horas do dia 10 de novembro de 1979, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Re-ratificar o item "b" aprovado na AGO realizada em 28.05.79;

b) Re-ratificar a AGE realizada em 28.05.79, referente aprovação da bonificação e sua distribuição;

c) Re-ratificar a AGE de 25.10.77 de forma a corrigir o valor nominal das ações, cuja emissão para oferta pública foi deliberada naquela oportunidade.

d) Alteração do valor nominal das ações;

e) Alteração do capital social integralizado;

f) Alteração parcial dos Estatutos Sociais;

g) Outros assuntos de interesse da Sociedade;

de;

Santana do Araguaia, 31 de outubro de 1979

**PEDRO PAULO DE SOUZA**

Presidente do Conselho de Administração

CPF 003.956.091-00

(T. nº 5721, Reg. nº 6667 - Dias: 02, 06 e 07/11/79)

### — Declaração —

**IOLANDA DE BARROS MELRES — C.P.F.** 056744922-04, portadora da Carteira de Identidade nº 568.170 de 02/09/1965, do Estado do Pará, faz publicar que se encontra extraviado seu Certificado de Auxiliar de Enfermagem, expedido em 22/08/64 pela E. de Enfermagem Magalhães Barata, registrado no M.E.C. sob o nº 19, livro ENFC-1, fls 10, conforme processo nº 104 em 17/06/66 e no Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina do Ministério da Saúde sob o nº 388, livro 11-AE, fls 91 em 27/09/60 de acordo com o ofício nº 104 de 17/06/66.

Belém, 01 de novembro de 1979

**IOLANDA DE BARROS MELRES**

(T. nº 5725, Reg. nº 6673 - Dia: 02/11/79)

### Tucuruí - PA

#### CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL

Ata da Assembléia Geral realizada na casa de Oração, sita nesta cidade à Rua "D" nº 216 quadra 4 no bairro Santa Isabel, no dia 07 de julho de 1979, para fim de constituir em formas legais da lei do País brasileiro, a Congregação local, aprovado Estatuto, Elegendo Administração e Conselho Fiscal.

**DARIO ANTUNES DA SILVA**

Presidente

**AFONSO RODRIGUES PIRES**

Secretário

**BENTO FERREIRA DOS SANTOS**

Tesoureiro

#### CONSELHO FISCAL

*Luis Francisco Leal, João Carrera da Silva, Aníbal Ramos da Silva.*

(T. nº 5716 - Dia: 6644 - Dia: 02.11.79)

## — E C C I R — Empresa de Construções Civil e Rodoviárias S.A.

C.G.C. 04896890/0001-12

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ECCIR — EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S/A., REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 1979.

Aos vinte dias do mês de outubro de 1979, às dezesseis horas, na Sede Social, na Avenida Serzedelo Correa, 15 — Conj. 201/02, reuniu-se o Conselho de Administração da ECCIR — Empresa de Construções Civis e Rodoviárias S/A. — C.G.C. nº 04.896.890/0001-12, presentes os Srs. Manoel Ibiapina Araújo Cavalleiro de Macedo, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº 000.223.812-87, e Aldebaro Cavalleiro de Macedo Klautau, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 000.520.432-15, todos diretamente convocados, independentemente de edital, para tratar de assuntos de interesse social. O Presidente do Conselho de Administração da Empresa, Engº Manoel Ibiapina Araújo Cavalleiro de Macedo, convidou a mim, Aldebaro Cavalleiro de Macedo Klautau, para secretariá-lo. Constituída a mesa, o Senhor Presidente declarou que, de acordo com contratos de obras assinados pela Empresa, há necessidade de capital de giro para custeio das obras e, ao mesmo tempo, cumprimento do cronograma físico financeiro, conforme explicações do Diretor de Obra, Engº José Maria da Costa Mendonça. Assim sendo, o Sr. Presidente propôs ao Conselho que seja autorizada a Diretoria a fazer empréstimo junto ao Banco da Amazônia S/A., no valor de Cr\$ 40.000.000,00 (Quarenta Milhões de Cruzeiros), podendo ser dados, em garantia, equipamentos até Cr\$ 80.000.000,00 (Oitenta Milhões de Cruzeiros), que constituem parte do Ativo Imobilizado da Empresa, bem como cumprir as demais exigências do Banco da Amazônia S/A., relacionadas com o empréstimo já citado. Colocada a matéria em votação, foi a mesma aprovada. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente suspendeu a sessão para a lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, foi esta Ata lida, achada conforme, e aprovada sem restrições, indo assinada por mim, secretário e pelo Senhor Presidente.

Belém (Pa.), 20 de outubro de 1979.

**ALDEBARO CAVALLEIRO DE MACEDO KLAUTAU**

**MANOEL IBIAPINA ARAÚJO CAVALLEIRO  
DE MACEDO**

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 31 de outubro de 1979, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1311-79, a 1ª via da presente Ata de ECCIR — Empresa de Construções Civil e Rodoviárias S/A.



Belém, 31 de outubro de 1979.

Célia Regina Soares Fernandes  
Secretária Geral em Exercício  
"JUCEPA"

Adalberto Acatauassú Nunes  
Presidente da Junta Comercial  
do Estado do Pará  
(Ext. Reg. Nº 6655 - Dia 02.11.79)

## Pará Industrial S.A.

C.G.C.-M.F. - 04.897.906/0001-01

**ATA DA 21ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA CUMULATIVAMENTE NO DIA DEZ DE OUTUBRO DE 1979.**

Aos dez dias do mês de outubro de 1979, em sua sede social, sita à Trav. Djalma Dutra nº 263, em Belém-Pa., às 15:00 horas, reuniram-se os acionistas de PARÁ INDÚSTRIAL S.A., em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, devidamente convocados através de edital publicados no Diário Oficial e no jornal A Província do Pará. Após as assinaturas no Livro Presença de Acionistas e verificada a presença de acionistas que representavam número legal para a realização da Assembléia, o Sr. Presidente deu a reunião como iniciada, esclarecendo que o objetivo da mesma era o de apreciar o Relatório da Diretoria já com o Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício social encerrado em 30 de junho de 1979, eleição dos componentes da Diretoria para o triênio 1979/1982, eleição dos Membros do Conselho Fiscal e o de analisar a Mensagem da Diretoria propondo o aumento do Capital Social de Cr\$ 7.970.000,00 para Cr\$ 14.410.000,00, mediante aproveitamento das rubricas especificadas na sequência da reunião.

Para tanto, adiantou que se encontravam sobre a mesa de trabalho as peças do Balanço e seus documentos, para o devido exame por parte dos acionistas. Como se tratasse de matéria sujeita a exame pelos interessados, o Sr. Presidente informou que iria suspender a reunião pelo tempo necessário à apreciação dos documentos. Reabertos os trabalhos o Sr. Presidente informou que iria pôr em votação o Relatório da Diretoria, uma vez que cada acionista teria condições de opinar sobre o assunto. Após a manifestação pessoal de cada acionista, verificou-se que o Relatório da Diretoria foi aprovado por unanimidade, com abstenção de voto dos acionistas Membros da Diretoria. Com a palavra o Sr. Presidente, esclareceu que de acordo com a resolução tomada, a distribuição do lucro do exercício no valor de Cr\$ 723.035,56, após deduzido Cr\$ 621.791,89 de correção monetá-

ria do balanço, passava a ter a seguinte distribuição:

a) Cr\$ 108.358,34 a serem distribuídos entre os Diretores a título de gratificação;

b) Cr\$ 55.000,00 para distribuição aos empregados sob forma de gratificação;

c) Cr\$ 44.151,77 contabilizado na rubrica Reserva Legal por imperativo da lei de Sociedades Anônimas;

d) Cr\$ 515.525,45 a serem levados à conta Lucro do Exercício Findo, como suporte a posterior aumento de Capital, a fim de que seja atendida a exigência da lei de incentivos fiscais para as empresas da Região Amazônica.

Em seguida, usando da palavra o Sr. Presidente informou que iria entrar em pauta a eleição dos componentes da Diretoria para o triênio 1979/1982, assim como a eleição dos Membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes, para o período 1979/1980. Com a palavra o acionista Silas Bento Rodrigues, propôs que fosse reeleita a atual Diretoria em face do excelente desempenho demonstrado no trato dos negócios societários, com a inclusão do jovem acionista Abílio Furtado Henriques. Posta a proposição em votação foi aprovado por todos os presentes, ficando a Diretoria composta dos seguintes elementos, cujo mandato se estenderá até a primeira reunião ordinária de 1982.

Bernardino Garcia Adão Henriques, português, casado, industrial, residente em Belém-Pa., à Rua Antonio Barreto nº 1079, inscrito no CIC sob nº 000.363.152-49, reeleito Diretor Superintendente;

João Antonio Garcia, brasileiro, casado, industrial, residente em Belém-Pa., à Rua Tupinambás nº 20, inscrito no CIC sob nº 000.084.002-53, reeleito Diretor Administrativo;

Nathaniel Lemos Xavier de Albuquerque, brasileiro, casado, industrial, residente em Manaus-Am. à Rua Guilherme Moreira nº 326, inscrito no CIC sob nº 000.668.852-72, reeleito Diretor;

Antonio José Furtado Henriques, brasileiro, solteiro, industrial, residente em Belém-Pa., à Rua Antonio Barreto nº 1079, inscrito no CIC sob nº 082.848.142-34, reeleito Diretor Comercial;

Abílio Furtado Henriques, brasileiro, solteiro, industrial, residente em Belém-Pa., à Rua Antonio Barreto, 1079, inscrito no CIC sob nº 088.642.682-00, eleito Diretor de Relações Públicas.

Continuando com a palavra o acionista Silas Bento Rodrigues, sugeriu também a reeleição dos atuais Membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes, obtendo aprovação dos demais presentes, ficando assim constituído:

Para Membros Efetivos os Srs. Laurival da Silva Paredes, Antonio Luis da Paixão Melo e Milton José Pinheiro Monte e para Membros Suplentes os Srs. Haroldo Paredes, Luis Antonio Corrêa e José Maria Oliveira da Paz.



Deliberando sobre outro item da agenda que seria o de apreciar a MENSAGEM DA DIRETORIA, propondo o aumento do Capital Social de Cr\$-7.970.000,00 para Cr\$-14.410.000,00 mediante aproveitamento de:

- a) Cr\$-3.138.216,78 contabilizado na conta Correção Monetária do Capital;
- b) Cr\$-2.783.326,13 contabilizado na conta Reserva de Ajuste de Investimentos;
- c) Cr\$-515.525,45 contabilizado na conta Lucro do Exercício Findo, a fim de atender a exigência da lei de Incentivos Fiscais para as empresas da Região Amazônica;
- d) Cr\$ 2.931,64 Parte do saldo de Cr\$-5.972,04 existente na rubrica Reserva de Lucros Retidos.

Como a matéria estaria sujeita a debate, o Sr. Presidente declarou que iria suspender novamente a reunião pelo tempo necessário à leitura da Mensagem da Diretoria, possibilitando assim que cada acionista solicitasse os esclarecimentos que fossem julgados necessários. Informou ainda o Sr. Presidente, que se a Assembléia votasse pelo aumento do capital social, haveria necessidade de alterar o artigo 4º dos Estatutos Sociais, uma vez que o capital da empresa passaria a ser expresso por outro valor. Reabertos os trabalhos, o Sr. Presidente colocou em votação a Mensagem da Diretoria, verificando-se a sua aprovação sem nenhuma restrição, ficando assim o Capital Social da empresa aumentado de Cr\$-7.970.000,00 para Cr\$-14.410.000,00. Em face disso, o artigo 4º dos Estatutos Sociais passou a ter a seguinte redação: "O Capital Social é de Cr\$-14.410.000,00 dividido em 14.410.000 ações ordinárias nominativas ou ao portador, no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma".

Nada mais havendo a ser tratado na reunião, o Sr. Presidente declarou os trabalhos como encerrados, agradecendo a presença de todos, determinando que fosse lavrada a presente ata que vai assinada pelos acionistas presentes.

BERNARDINO G.A. HENRIQUES  
Diretor Superintendente

A presente ata é cópia autêntica da que se encontra lavrada às fls. 24 e verso e 25 e verso do Livro de Atas das Assembléias Gerais.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS  
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.  
Belém, 17 de outubro de 1979.  
WOLTER ROBILOTTA  
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 30.10.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1309-79 a 1ª via da presente Ata de Pará Industrial S/A.

Belém, 30 de outubro de 1979.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES  
Secretária Geral em Exercício - JUCEPA  
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do  
Pará

(Ext. Reg. nº 6651 - Dia: 02.11.79)

Agropecuária Vale do  
Guaporé S/A.

CGC Nº 04.964.656/0001-85

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 1979

Aos dez dias do mês de outubro de 1979, às 10.00 horas, na sede social da Agropecuária Vale do Guaporé S/A., na Avenida Almirante Barroso nº 2888, na cidade de Belém, Estado do Pará, legalmente convocados por anúncios publicados no *Diário Oficial do Estado do Pará* e no jornal "A Província do Pará", nos dias 26, 27 e 28 de setembro de 1979, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas dessa sociedade, havendo número suficiente para sua instalação, conforme se verificou do Livro de Presença. Assumindo a presidência da Assembléia o Sr. José Antônio Lorenzetti, Presidente do Conselho de Administração, este convidou a mim, José Luiz Zillo, para servir como Secretário, ficando assim composta a mesa. Dando início aos trabalhos, disse o Sr. Presidente que a Assembléia havia sido convocada para apreciação de uma proposta da Diretoria, autorizada pelo Conselho de Administração e já com parecer favorável do Conselho Fiscal, para aumento do capital autorizado, solicitando que fossem lidos esses documentos, vasados nos seguintes termos: Proposta da Diretoria: "Senhores Acionistas: Considerando a necessidade de dar continuidade à implantação de nosso projeto agropecuario e com a finalidade de possibilitar a entrada de recursos, esta Diretoria vem propor o aumento do capital autorizado da empresa, de Cr\$ ..... 168.020.000,00 (Cento e sessenta e oito milhões e vinte mil cruzeiros) para Cr\$ 218.860.000,00 (Duzentos e dezoito milhões, oitocentos e sessenta mil cruzeiros), operando-se assim um aumento de Cr\$ 50.840.000,00 (Cinquenta milhões, oitocentos e quarenta mil cruzeiros), representado por 41.000.000 (quarenta e um milhões) de ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 1,24 (Hum cruzeiro e vinte e quatro centavos) cada uma, passando o capital autorizado a ser composto de 176.500.000 (cento e setenta e seis milhões e quinhentas mil) ações, sendo 128.845.183 (cento e vinte e oito milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, cento e oitenta e três) ações ordinárias e 47.654.817 (quarenta e sete milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e dezessete) ações preferenciais, das quais 10.214.708 (dez milhões, duzentas e quatorze mil, setecentas e oito) são ações preferenciais, classe "A",



9.009.702 (nove milhões, nove mil, setecentas e duas) são ações preferenciais classe "B"; 3.044.364 (três milhões, quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro) são ações preferenciais classe "C"; 3.044.365 (três milhões, quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco) são ações preferenciais classe "D" e 22.341.678 (vinte e dois milhões, trezentos e quarenta e uma mil, seiscentas e setenta e oito) são ações preferenciais classe "E", todas do valor nominal de Cr\$ 1,24 (Hum cruzeiro e vinte e quatro centavos) cada uma. Vem propor, ainda, que sendo aprovado o referido aumento do capital autorizado, seja lançada a subscrição de 41.000.000 (quarenta e um milhões) de ações ordinárias, garantindo aos senhores acionistas o direito de preferência na subscrição dessas ações, de acordo com sua participação no capital atual, devendo sua integralização ser feita em moeda corrente no País, no ato da subscrição. Merecendo essa proposta a aprovação dos senhores acionistas, modificar-se-á o artigo 5º dos Estatutos Sociais, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º - O Capital Autorizado da Sociedade é de Cr\$ 218.860.000,00 (Duzentos e dezoito milhões, oitocentos e sessenta mil cruzeiros), dividido em 176.500.000 (cento e setenta e seis milhões e quinhentas mil) ações do valor nominal de Cr\$ 1,24 (Hum cruzeiro e vinte e quatro centavos) cada uma das quais 128.845.183 (cento e vinte e oito milhões, oitocentas e quarenta e cinco mil, cento e oitenta e três) são ações ordinárias nominativas ou endossáveis e 47.654.817 (quarenta e sete milhões, seiscentas e cinquenta e quatro mil, oitocentas e dezessete) são ações preferenciais nominativas, sendo 10.214.708 (dez milhões, duzentas e quatorze mil, setecentas e oito) da classe "A"; 9.009.702 (nove milhões, nove mil, setecentas e duas) da classe "B"; 3.044.364 (três milhões, quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro) da classe "C"; 3.044.365 (três milhões, quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco) da classe "D" e 22.341.678 (vinte e dois milhões, trezentos e quarenta e uma mil, seiscentas e setenta e oito) da classe "E", com ou sem direito de voto, dependendo da sua forma de integralização, sendo as ações representadas por títulos múltiplos ou singulares, assinados por dois Diretores. Parágrafo 1º: Em todas as publicações e documentos em que declarar seu capital autorizado a sociedade indicará o montante subscrito e integralizado. Parágrafo 2º: O Conselho de Administração, dentro dos limites do capital autorizado, poderá deliberar sobre o aumento do capital subscrito, emitindo e colocando ações observadas as disposições legais, dispensada a realização de assembleia geral. As ações não poderão ser colocadas por valor inferior ao nominal. Parágrafo 3º: As ações ordinárias poderão ser convertidas de uma forma em outra bem como desdobramento de títulos múltiplos, a pedido de acionistas, correndo por conta destes as despesas respectivas e observadas as disposições legais. Parágrafo 4º: As ações preferenciais serão nominativas, divididas nas seguintes classes: Classe "A" - com direito a voto, quando subscritas por pessoas físicas e jurídicas e integralizadas em moeda corrente no país ou créditos em contas correntes; Classe "B" - sem direito a voto, quando subscritas por pessoas físicas e jurídicas e integralizadas com bens imóveis ou móveis; Classe "C" - com direito a voto, quando

subscritas por pessoas jurídicas e integralizadas com recursos do D. Lei nº 756, de 11 de agosto de 1969; Classe "D" - sem direito a voto, quando subscritas por pessoas jurídicas e integralizadas com recursos do D. Lei 756, de 11 de agosto de 1969; Classe "E" - sem direito a voto, quando subscritas, unicamente, pelo FINAM, com recursos previstos no D. Lei 1.376, de 12 de dezembro de 1974. Parágrafo 5º: As ações preferenciais das classes "A", "B", "C" e "D" gozarão dos seguintes privilégios: a) prioridade no reembolso do capital social, com direito a prêmio, na hipótese de liquidação da sociedade; b) prioridade na distribuição de dividendos anuais não cumulativos de 6% (seis por cento) ao ano, sobre seu valor nominal, a partir do exercício indicado no projeto aprovado pela SUDAM; c) participação nos lucros remanescentes que forem distribuídos, em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de assegurado a estas o dividendo de 6% (seis por cento) ao ano, sobre seu valor nominal. Parágrafo 6º: As ações preferenciais da Classe "E", subscritas pelo FINAM, serão nominativas e intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, nos termos do artigo 19 do D. Lei 1.376/74, sendo a elas assegurada a participação integral nos resultados, conforme dispõe o parágrafo 2º do artigo 8º do citado D. Lei 1.376/74. Parágrafo 7º: As ações preferenciais das classes "C" e "D", integralizadas com recursos do D. Lei 756/69 serão nominativas, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da subscrição e deverão obedecer a proporcionalidade estabelecida no item II do parágrafo 9º do artigo 2º do mesmo Decreto-Lei. Parágrafo 8º: As ações emitidas farão jus a dividendos "pro rata tempore" e na proporção dos montantes efetivamente realizados. Parágrafo 9º: Cada ação ordinária e preferencial das classes "A" e "C" dará direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais. Esta é a proposta que a Diretoria submete à apreciação da assembleia geral. Belém, 20 de setembro de 1979. (a.a.) José Antonio Lorenzetti - Diretor Presidente; José Luiz Zillo - Diretor Superintendente; Miguel Zillo - Diretor Administrativo; Renato Ciccone - Diretor Financeiro. Parecer do Conselho Fiscal: "Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Agropecuária Vale do Guaporé S/A., tendo examinado detidamente a proposta da Diretoria para aumento do capital autorizado de Cr\$ 168.020.000,00 (cento e sessenta e oito milhões e vinte mil cruzeiros) para Cr\$ 218.860.000,00 (duzentos e dezoito milhões, oitocentos e sessenta mil cruzeiros) operando-se assim um aumento de Cr\$..... 50.840.000,00 (cinquenta milhões, oitocentos e quarenta mil cruzeiros), representado por 41.000.000 (quarenta e um milhões) ações ordinárias, e ainda para lançamento da subscrição de 41.000.000 (quarenta e um milhões) de ações ordinárias, para integralização em moeda corrente no país, no ato da subscrição, são de parecer que a mesma atende aos interesses da sociedade e dos senhores acionistas, merecendo a aprovação da assembleia geral. Belém, 24 de setembro de 1979. (a.a.) Romeu Carlos Brega,



Osmindo Campanari, João Ferreira Silveira". Após a leitura dessas peças, foi a matéria nelas contida submetida à discussão e deliberação da assembléia, tendo sido aprovada por unanimidade, com as abstenções legais. Diante disso, o Sr. Presidente declarou elevado o capital autorizado da sociedade para Cr\$ 218.860.000,00 (duzentos e dezoito milhões, oitocentos e sessenta mil cruzeiros), passando o artigo 5º e seus parágrafos dos Estatutos Sociais a vigorar com a redação constante da proposta da Diretoria, inteiramente aprovada pela assembléia geral. Disse, a seguir, o Sr. Presidente que estava lançada a subscrição de 41.000.000 (quarenta e um milhões) de ações ordinárias, garantindo-se aos acionistas o direito de preferência nessa subscrição, de acordo com sua participação no capital social. Para tanto, determinou fossem encaminhadas cartas a todos os acionistas, comunicando-lhes o número de ações para a subscrição das quais têm direito de preferência, o qual deverá ser exercido dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com a lei. A subscrição dessas ações será feita em reunião do Conselho de Administração, especialmente convocada para esse fim, quando findo o prazo legal para manifestação dos acionistas, ou então tão logo todos os acionistas tenham se manifestado, mesmo que antes do término do prazo legal. A convocação para essa reunião será feita por carta, endereçada a cada acionista. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reiniciada a sessão, esta ata foi lida, aprovada e vai ao final assinada por todos os presentes. (a.a.) José Antonio Lorenzetti - Presidente da Assembléia, José Luiz Zillo - Secretário da Assembléia, p/Açucareira Zillo - Lorenzetti S/A. - Antonio Lorenzetti Filho, pp. Angela Isabel Zillo Orsi - Antonio José Zillo, Antonio José Zillo, Antonio Lorenzetti Filho, p/ Empreendimentos Imobiliários e Comércio Zillo Ltda. - José Luiz Zillo, pp. Izabel Zillo - Antonio José Zillo, João Zillo, José Antonio Lorenzetti, José Luiz Zillo, Juliano Lorenzetti, pp. Luiz Zillo - José Luiz Zillo, pp. Mirian Regina Zillo - Antonio José Zillo, p/ Omi Zillo Lorenzetti S/A. Indústria Têxtil - Antonio Lorenzetti Filho, Paulo Henrique Zillo, p/S/A. Indústrias Zillo - João Zillo, p/ Usina Barra Grande de Lençóis S/A. - João Zillo.

Declaramos que esta é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio

JOSÉ ANTONIO LORENZETTI  
Presidente  
JOSÉ LUIZ ZILLO  
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 30/10/79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1305/79, a 1ª via da presente Ata de Agrop. Vale do Guaporé S/A.

Belém, 30 de outubro de 1979.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES  
Secretária Geral em exercício  
"J U C E P A"

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do  
Estado do Pará  
(Ext. Reg. nº 6657 - Dia: 02.11.79)

## Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas SEVOP

### AVISO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 16/79

A Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações, avisa aos interessados que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP, situada na Travessa do Chaco nº 2158, o Edital da Tomada de Preços nº 16/79, para Fornecimento, Montagem e Instalação de um Elevador de passageiros, para o Edifício Anexo da Assembléia Legislativa do Estado, Belém-Pa.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 14 de novembro do ano em curso, às 11 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na Divisão de Estudos e Projetos do Departamento de Obras desta Secretaria.

Belém, 03 de novembro de 1979.

Engº ANTONIO MARIA CHAVES  
P/Engº JOÃO BOSCO VASCONCELOS DE  
MIRANDA  
Presidente da Comissão de Processamento e  
Julgamento das Licitações

#### VISTO:

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO  
Secretário de Estado da Viação e  
Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 6675 - Dias: 02, 06 e 07/11/79)

## Vale do Capim Agro Industrial S. A. — "Leite Pará"

C.G.C. 05.511.340/0001-09

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 1979

Aos trinta dias do mês de abril de 1979, às 9 (nove) horas, na Fazenda Vale do Capim, Município de Irituia, sede social do Vale do Capim Agro Industrial S. A., legalmente convocados por editais publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e na "A Província do Pará", dos dias 23, 24 e 27 de março de 1979, vindo também publicado neste Edital, o anúncio a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404/76, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da mesma sociedade, representando mais de 2/3 (dois terços) do capital com direito de



voto, conforme se constatou do "Livro de Presença", tendo sido aclamado para presidir a reunião o acionista José Carlos Vilela de Andrade que, aceitando a indicação, assumiu a presidência e convidou o acionista Manoel Elpídio Pereira de Queiróz Filho para servir como Secretário, ficando assim composta a mesa. Instalada a Assembléia o sr. Secretário, por ordem do Sr. Presidente, procedeu à leitura do Edital de Convocação, cuja publicação foi acima referida e do Relatório da Diretoria, contas, balanços, demonstrações de lucros e perdas, relativos ao ano de mil novecentos e setenta e oito, publicados no "Diário Oficial do Estado do Pará", e na "A Província do Pará", em 25 de abril de 1979. Submetidos à discussão e deliberação da Assembléia os referidos documentos, pediu a palavra o acionista Homero Villela de Andrade que, em virtude das alterações advindas da Lei nº 6.404/76, e legislação subsequente, propôs a retificação dos documentos acima, no sentido de que fosse modificada a conta "Despesas pré-operacionais" de modo a constar nas mesmas as despesas efetuadas até o ano de 1973, inclusive, porquanto, a partir do ano de 1974 a sociedade passou a operar, devendo, assim, serem consideradas pré-operacionais, a partir deste ano, somente as despesas concernentes ao restante da implantação ainda não efetivada e fazendo-se o acerto das amortizações de conformidade com esta modificação e, ainda mais, que o gado de leite passasse a constar do Ativo Permanente Imobilizado, fazendo-se, portanto, todos os acertos contábeis necessários para a retificação das contas, balanços e demonstrações de lucros e perdas, como acima proposto. Ninguém mais fazendo uso da palavra, o sr. Presidente submeteu esta proposta e os documentos acima referidos à votação, tendo sido aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Prosseguindo-se na ordem do dia, o Sr. Presidente submeteu à deliberação da Assembléia a eleição dos membros da Diretoria e a fixação dos honorários respectivos. Pedindo a palavra, o acionista Ruy Pereira de Queiróz congratulou-se com a profícua gestão da Diretoria, ressaltando o bom termo a que chegaram as negociações com a Cooperativa dos Produtores de Leite do Pará Ltda., Cooleite, quando foi contratada a entrega à operação da mesma, em 1º de março do corrente ano, o Posto de Recepção e Resfriamento de Leite do Km. 58, Vila Aurora, louvor esse extensivo à equipe de campo pelos seus dedicados esforços para atingir o melhor funcionamento possível da empresa e, assim, propôs, a reeleição dos diretores e que a remuneração dos mesmos sofresse um acréscimo de 25 (vinte e cinco por cento) do montante atualmente em vigor, ficando a Diretoria autorizada a proceder novo aumento de mais 10% (dez por cento), no segundo semestre do corrente ano. A seguir o Sr. Presidente submeteu essa proposta à deliberação e votação, oportunidade em que se verificou sua aceitação e aprovação por unanimidade de votos da Assembléia. Dessa forma, o Sr. Presidente declarou reeleitos e empossados para membros da Diretoria: José Carlos Vilela de Andrade, brasileiro, casado, lavrador, residente na Rua da Consolação, nº 3.574, em São Paulo, para o cargo de Diretor Superintendente; Manoel Elpídio Pereira de Queiróz Filho, brasileiro,

casado, advogado, residente na Rua General Mena Barreto, nº 571, em São Paulo, para o cargo de Diretor Industrial; Raul Carvalho Villela, brasileiro, casado, lavrador, residente na Fazenda Vale do Capim, município de Irituia, Estado do Pará, para o cargo de Diretor Comercial. Encerrando a ordem do dia, nada mais havendo a tratar e ninguém mais desejando fazer uso da palavra, foi suspensa a sessão para ser lavrada a presente ata, que depois de reaberta a sessão, lida e achada conforme, foi aprovada e vai assinada pelos acionistas presentes. (a.a.) José Carlos Vilela de Andrade - Presidente da Mesa, Manoel Elpídio Pereira de Queiróz Filho - Secretário da Mesa, Homero Villela de Andrade, Raul Carvalho Villela, Urbano Dias Ramos, Ruy Pereira de Queiróz e Francisco Vieira de Moraes Barros. A presente ata é cópia autêntica da que consta do livro de Atas das Assembléias Gerais do Vale do Capim Agro Industrial S. A. Fazenda Vale do Capim, 30 de abril de 1979.

JOSE CARLOS VILELA DE ANDRADE  
Diretor

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 02.10.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1243-79, a 1ª via da presente Ata de Vale do Capim Agro Ind. S/A.

Belém, 02 de outubro de 1979.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES  
Secretária Geral em Exercício  
"Jucepa"

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do  
Pará

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ  
"JUCEPA"

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651, de 19.01.1966.

Belém, 02 de outubro de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente

(T. nº 5724 - Reg. nº 6670 - Dia 02.11.79)

## Fazenda Nice S/A

### ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 11.10.79.

Aos onze dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e nove, às dez horas, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, à Rua Joaquim Corrêa, S/N, reuniram-se em Assembléia Geral de Constituição, os subscritores e fundadores da sociedade FAZENDA NICE S/A., representando a totalidade do capital subscrito, conforme se verifica pela Lista de Presença de Acionista e Lista de Subscrição do Capital, com o objetivo de constituírem uma Sociedade Anônima, segundo as normas reguladoras estabelecidas pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. Por aclamação, foi eleito o Sr. JOSÉ CÂNDIDO DE ARAÚJO, como presidente da Assembléia que convidou a mim ILDOMAR COHEN DE ANDRADE, para secretário. Constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembléia Geral, na forma da Legislação em vigor, e informou ter em mãos os



seguintes documentos: a) Recibo de depósito no valor de Cr\$-20.000,00 (vinte mil cruzeiros), do Banco do Brasil S/A — Ag. Metropolitana em Icoaraci-Belém, relativo ao recolhimento de 10% (dez por cento) da realização do Capital, de acordo com o art. 80, itens II e III da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e cujos os subscritores e fundadores são os seguintes: JOSÉ CÂNDIDO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, pecuarista, identidade nº 60.898 - SEGUP — PA. expedida em 09.06.75, C.P.F. 003 084 712 - 53, residente e domiciliado à Av. Jardim das Araras, S/N, Itaituba - Pa. com Cr\$-160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros), referente a integralização de 160.000 (cento e sessenta mil) ações ordinárias e nominativas, correspondente a 80% (oitenta por cento) do total do Capital subscrito, dos quais Cr\$-16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros) são depositados no Banco do Brasil S/A.; ILDENICE PERPETUA ANDRADE DE ARAÚJO, brasileira, casada, comerciante, identidade nº 2351 - SEGUP — PA. expedida em 07.04.75, com o C.P.F. nº 003 084 712 - 53, residente e domiciliada à Av. Jardim das Araras, S/N, Itaituba-Pa., com Cr\$-30.000,00 (trinta mil cruzeiros) de integralização de 30.000 (trinta mil) ações ordinárias e nominativas, correspondente a 15% (quinze por cento) do total do Capital subscrito, dos quais Cr\$-3.000,00 (três mil cruzeiros), são depositados no Banco do Brasil S/A.; ILDOMAR COHEN DE ANDRADE, brasileiro, casado, comerciante, identidade nº 10.418 expedida pelo Ministério da Guerra em 08.05.63, residente e domiciliado à Trav. Castelo Branco, 500, na cidade de Belém-Pa., com Cr\$-10.000,00 (dez mil cruzeiros), referente a integralização do capital subscrito, dos quais Cr\$-1.000,00 (hum mil cruzeiros) são depositados no Banco do Brasil S/A., que corresponde a 10.000 (dez mil) ações ordinárias e nominativas, 5% (cinco por cento) do total do Capital subscrito. Desta forma satisfeitas todas as formalidades legais, o Sr. Presidente determinou a mim, Secretário, que procedesse à Leitura do Projeto dos Estatutos Sociais, previamente distribuídos, por cópias aos presentes, o que fiz, nos seguintes termos:

#### ESTATUTOS SOCIAIS

##### CAPÍTULO I

#### DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

ART. 1º - Sob a denominação de FAZENDA NICE S/A., fica constituída uma Sociedade Anônima, que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ART. 2º - A Sociedade tem sua sede e foro na cidade de Itaituba, Estado do Pará, à Rua Joaquim Corrêa, S/N, podendo criar ou extinguir filiais, sucursais, estabelecimento e escritórios, onde e quando convier.

ART. 3º - A Sociedade tem por objeto a exploração de culturas temporárias e permanentes, criação, recriação e engorda de gado em geral, comercialização de animais, de carne e derivados, industrialização e exportação de animais e produtos agropecuários em geral, compra, venda e arrendamento de propriedades imóveis; tudo em terras próprias e de terceiros, importação de equipamentos e outros que se fizerem necessários ao objetivo da Sociedade, podendo estender suas atividades por resolução da diretoria e aprovação da Assembléia Geral de acionista);

PARAGRAFO ÚNICO — A Sociedade poderá participar de outros empreendimentos inclusive como sócia ou acionista de outras empresas ou sociedade.

ART. 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

##### CAPÍTULO II

#### CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ART. 5º - O Capital Social é de Cr\$-200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), divididos em 200.000 (duzentas mil) ações ordinárias e nominativas, de valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma.

ART. 6º - Cada ação dará direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais.

ART. 7º - A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos representativos das ações, satisfeitos os requisitos deste Estatuto e das disposições legais.

ART. 8º - As ações ou títulos múltiplos serão sempre assinados por 2 (dois) diretores.

##### CAPÍTULO III

#### ADMINISTRAÇÃO

ART. 9º - A Sociedade será administrada por uma diretoria, composta de 2 (dois) a 4 (quatro) diretores, acionista ou não, residentes no país, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

PARAGRAFO ÚNICO — Os diretores serão investidos em seus cargos na forma da Lei e estão dispensados de prestar garantia pelo exercício de seus cargos.

ART. 10 - No caso de vacância na Diretoria, respeitado o mínimo legal de 2 (dois) diretores, os demais diretores substituir-se-ão entre si, até à realização de Assembléia Geral que decidirá a respeito.

PARAGRAFO ÚNICO — O Diretor eleito em substituição do cargo vago, completará o prazo de gestão do substituído.

ART. 11 - O prazo da gestão da Diretoria se estenderá até a investidura da eventual eleição de novos diretores.

ART. 12 - A representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo e fora dele, será sempre exercida por 2 (dois) diretores;

PARAGRAFO ÚNICO — A Sociedade poderá fazer-se representar por procuradores constituídos através de mandato, outorgado por 2 (dois) diretores no qual deverão estar especificados os atos ou operações que os mandatários poderão praticar, bem como a duração do mandato.

ART. 13 - Nenhum Diretor, quer isolado ou em conjunto com outros poderá usar o nome da Sociedade em negócios estranhos aos objetivos sociais.

ART. 14 - A Diretoria deverá reunir-se na Sede Social quando os interesses sociais o reclamarem ou em períodos que serão fixados pela própria Diretoria.

§ 1º - Para que a Diretoria possa deliberar será necessária a presença de, pelo menos, o número total de diretores menos de um.

§ 2º - As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria absoluta dos diretores presentes à reunião.

ART. 15 - Os diretores perceberão os honorários que lhes forem fixados, anualmente, pela Assembléia Geral.



**CAPÍTULO IV  
ASSEMBLÉIA GERAL**

ART. 16 - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e, extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem.

ART. 17 - As Assembléias Gerais, serão convocadas pela Diretoria e instaladas por um dos diretores, o qual passará a direção dos trabalhos a uma mesa, que será composta de um presidente eleito pelos acionistas presentes e por um secretário escolhido pelo presidente, entre os acionistas.

ART. 18 - As deliberações das Assembléias Gerais serão tomadas por maioria absoluta de votos presentes, salvo as exceções prevista em Lei.

**CAPÍTULO V  
CONSELHO FISCAL**

ART. 19 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, residentes no país, cujo funcionamento não será de modo permanente, mas somente nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas, observadas as disposições legais.

§ 1º - O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições e poderes que a Lei lhe confere e os seus honorários serão fixados pela Assembléia Geral que o eleger, obedecido o limite mínimo determinado no art. 162, da Lei nº 6.404/76.

§ 2º - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembléia Geral Ordinária após a sua instalação.

**CAPÍTULO VI  
EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÕES DE LUCROS**

ART. 20 - O ano social coincidirá com o ano civil. Em trinta e um de dezembro de cada ano, será levantado o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras, e o lucro líquido apurado, após as observações de eventuais prejuízos acumulados e provisão para o Imposto de Renda, observadas as prescrições legais, terá a seguinte destinação.

a) 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal, conforme a Lei;  
b) Saldo à disposição da Assembléia Geral.

§ 1º - Os acionistas terão direito de receber, como dividendo obrigatório, uma percentagem de 25% (vinte e cinco por cento) de Lucro Líquido ajustado, aprovado pela Assembléia Geral.

§ 2º - A Assembléia Geral poderá, desde que haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar pela distribuição de dividendos inferior ao limite estabelecido no parágrafo anterior, ou pela retenção de todo o Lucro.

**CAPÍTULO VII  
LIQUIDAÇÃO**

ART. 21 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei cabendo a Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação e escolher o liquidante.

**CAPÍTULO VIII  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

ART. 22 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela diretoria e/ou Assembléia Geral, de acordo com a Lei.

Finda a leitura, o Sr. Presidente submeteu os Estatutos Sociais à deliberação da Assembléia Geral. Não havendo ratificação alguma, o

Sr. Presidente colocou os Estatutos Sociais em votação, tendo sido aprovados por unanimidade. Em face da aprovação dos Estatutos Sociais e cumpridas as demais exigências legais, o Sr. Presidente declarou constituída a Sociedade e esclareceu que na forma dos Estatutos e conforme art. 88, § 2º, letra "f" da Lei nº 6.404/76, fazia-se necessário que a Assembléia procedesse a eleição dos primeiros diretores, fixando-lhes a remuneração e cujo o primeiro mandato deveria ser até a realização da Assembléia Geral Ordinária de 1979. Após a Deliberação da Assembléia verificou-se terem sido eleitos diretores com a remuneração de 2 (dois) salários mínimos da região nesta fase inicial de implantação da empresa, sendo investidos em seus cargos os seguintes: a) JOSÉ CÂNDIDO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, pecuarista, identidade nº 60.898 - SEGUP — PA., expedida em 09.06.75, C.P.F. 003.084.712 - 53, residente e domiciliado à Av. Jardim das Araras, S/N, Itaituba - Pa., como Diretor Presidente; b) ILDENICE PERPÉTUA ANDRADE DE ARAÚJO, brasileira, casada, comerciante, identidade nº 2351 - SEGUP — Pa., C.P.F. 003 084 712 - 53, residente e domiciliada à Av. Jardim das Araras S/N — Itaituba-Pa., como Diretora Executiva. Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente declarou encerrada a Assembléia, da qual esta é a ata que vai por todos assinada, em 05 (cinco) vias.

- 1) JOSÉ CÂNDIDO DE ARAÚJO  
C.P.F. 003 084 712 - 53
- 2) ILDENICE PERPÉTUA ANDRADE DE ARAÚJO  
C.P.F. 003 084 712 - 53
- 3) ILDOMAR COHEN DE ANDRADE  
C.P.F. 000 384 662 - 87

**CARTÓRIO QUEIRÓZ SANTOS**  
3º Ofício

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as assinaturas retro assinaladas 03 (três).  
Em sinal W. R., da verdade.

Belém, 15 de outubro de 1979.

**WOLTER ROBILOTTA**  
Tabelião Substituto

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
— JUCEPA — Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 16.10.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1530000048, a 1ª via do Contrato Social de Fazenda Nice S/A.

Belém, 16 de outubro de 1979.

**CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES**  
Secretária Geral em Exercício  
"Juc. pa"

**ADALBERTO ACAIAUASSU NUNES**  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Apresentada a 3ª Via do C.G.C.  
Joaquim Macedo Corrêa  
Datilógrafo

Em 30 de outubro de 1979

04537965/0001-79

(T. nº 5722 - Reg. nº 6665 - Dia 02.11.79)



**Agro Pecuária Joatão S/A.**

CGCMF Nº 04.792.537/0001-92

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

I - DATA DA REALIZAÇÃO: 30 de abril de 1979, às 10:00 horas. II - LOCAL: Rua XV de Novembro, 226, 15º andar, sala 1514, Belém, Estado do Pará. III - CONVOCAÇÃO: Editais publicados no *Diário Oficial do Estado do Pará*, nos dias 18, 19 e 20 de abril de 1979 e no jornal "O Liberal" nos dias 21, 22 e 23 de abril de 1979. IV - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: As demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1978, foram publicadas no *Diário Oficial do Estado do Pará* de 25 de abril de 1979 e no jornal "O Liberal" de 26 de abril de 1979. V - PRESENÇA: Acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do Capital com direito a voto e membros efetivos do Conselho Fiscal. VI - ORDEM DO DIA: 1) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; 2) Eleger o Conselho Fiscal e fixar seus honorários; 3) Correção anual do Capital Social mediante capitalização do saldo da conta Correção Monetária do Capital, com alteração do valor nominal das ações, de acordo com o disposto nos artigos 167 e 168, § 2º da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, alterando-se em consequência o artigo 5º do Estatuto Social; 4) Outros assuntos de interesse da Sociedade. VII - DELIBERAÇÕES: Foram tomadas as seguintes deliberações por unanimidade de votos: 1) Aprovação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado a 31 de dezembro de 1978; 2) Reeleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal para o mandato anual: Oscar Bauer, brasileiro, casado, cirurgião-dentista aposentado, RG 4.188.843, CPF 040.745.488-87, domiciliado e residente na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Távora, 262 - aptº 81; Pedro Paulo Kerber, brasileiro, casado, engenheiro, RG 3.098.867, CPF 011.632.568-20, domiciliado e residente na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Saint Hilaire, 118 - aptº 32 e Itiro Takeda, brasileiro, casado, contador, RG 2.808.347, CPF 029.316.488-68, domiciliado e residente na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Vicente Habel, 107. Reeleição dos membros suplentes: Roberto da Silva Porto, brasileiro, casado, corretor de seguros, RG ..... 372.374, CPF 005.674.428-53, domiciliado e residente na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Marina Cintra, 84; Reginaldo da Graça Veiga, brasileiro, casado, professor, RG.... 862.906, CPF 065.480.918-68, domiciliado e residente na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ministro Godoi, 445 e Delminda Bissacot Mori, brasileira, viúva, do lar, RG ..... 840.757, CPF 021.213.108-78, domiciliada e residente na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Coronel Lisboa, 818; 4) Considerando o saldo de Cr\$ 4.477.159,68 (Quatro milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, cento e cinquenta e nove cruzeiros e sessenta e oito centavos) na conta Reserva de Capital, saldo esse resultante da correção monetária do Capital Social, conforme balanço de 31 de dezembro de 1978, já aprovado nesta Assembléia deliberou-se capitalizar apenas Cr\$ 4.423.802,00 (Quatro milhões, quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e dois cruzeiros), restando um saldo de Cr\$ ..... 53.357,68 (Cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e sete cruzeiros e sessenta e oito centavos), correspondente às frações de centavo do

valor nominal das ações da companhia. Em consequência, o Capital Integralizado foi elevado de Cr\$ 17.695.210,00 (Dezessete milhões, seiscientos e noventa e cinco mil, duzentos e dez cruzeiros) para Cr\$ 22.119.012,00 (Vinte e dois milhões, cento e dezenove mil e doze cruzeiros) mediante a alteração do valor nominal das ações de Cr\$..... 1,00 (Hum cruzeiro) para Cr\$ 1,25 (Hum cruzeiro e vinte e cinco centavos). O Capital Autorizado, em consequência da modificação do valor nominal das ações, ficou alterado para Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros), passando o artigo 5º do Estatuto Social a ter a seguinte redação: ARTIGO 5º - O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros), dividido em 24.000.000 (vinte e quatro milhões) de ações nominativas de Cr\$ 1,25 (Hum cruzeiro e vinte e cinco centavos) cada uma, sendo 14.836.000 (quatorze milhões, oitocentas e trinta e seis mil) ordinárias com direito a voto, 1.969.210 (hum milhão, novecentas e sessenta e nove mil, duzentas e dez) preferenciais classe "A" e 7.194.790 (sete milhões, cento e noventa e quatro mil, setecentas e noventa) preferenciais classe "B", todas indivisíveis perante a sociedade, que somente reconhecerá um proprietário para cada ação. Para as ações preferenciais deve-se observar o disposto no inciso 2º, do artigo 72, do Decreto-Lei nº 60.079, de 16 de janeiro de 1967, não podendo, entretanto, ultrapassar 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social. § 1º - A emissão e colocação de ações até o limite do Capital Autorizado, far-se-á por deliberação do Conselho de Administração, com prévia anuência do Conselho Fiscal, sem preferência para os acionistas, salvo se forem destinadas à colocação por valor inferior ao patrimônio líquido ou ao de sua cotação em Bolsa de Valores, caso em que será fixado um prazo não inferior a 30 (trinta) dias para o exercício desse direito. § 2º - A emissão de ações ordinárias para integralização com bens ou créditos, independe de prévia aprovação pela Assembléia Geral, aplicando-se, quando couber, o disposto no artigo 8º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. § 3º - A integralização das ações ordinárias subscritas será feita no ato da subscrição; a integralização das ações preferenciais fica na dependência da liberação dos recursos pela SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. § 4º - A subscrição e integralização de ações preferenciais classe "A" obedecerá ao disposto no item I, do § 9º do artigo 2º, do Decreto-Lei nº 756, de 1969. § 5º - A subscrição e integralização de ações preferenciais classe "B" obedecerá ao disposto nos Decretos-Leis nºs. 1376 de 12 de dezembro de 1974 e 1419 de setembro de 1975. § 6º - As ações preferenciais classe "A" emitidas nos termos do item II, do § 9º, do artigo 2º, do Decreto-Lei nº 756, de 1969, serão intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data da sua subscrição e conferirão aos seus titulares os seguintes privilégios: a) prioridade no reembolso do Capital Social, com direito a prêmio, na hipótese de liquidação da sociedade. b) prioridade na distribuição de dividendo anual, não cumulativo, de 6% (seis por cento) sobre o seu valor nominal, a partir do exercício indicado no projeto aprovado pela SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. c) participação nos lucros remanescentes que forem distribuídos, em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de assegurado a estas, o dividendo de 6% (seis por cento), ao ano, sobre o seu valor nomi-



nal. § 7º - As ações preferenciais classe "B", emitidas nos termos do Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974, serão intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos conforme o disposto no artigo 19, deste mesmo Decreto, conferirão aos seus titulares os seguintes privilégios: a) prioridade no reembolso do Capital Social, com direito a prêmio, na hipótese de liquidação da Sociedade. b) prioridade na distribuição de dividendo anual, não cumulativo, de no mínimo 6% (seis por cento) sobre o seu valor nominal. c) participação nos lucros remanescentes que forem distribuídos, em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de assegurado a estas, o dividendo de 6% (seis por cento) ao ano sobre o seu valor nominal. d) participação sem restrições no aumento de capital decorrente de correção monetária. § 8º - A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, e provisoriamente, cautelas que as representem. § 9º - Todas as despesas com substituição, desdobramento e agrupamento correrão por conta do acionista quando por ele devida ou solicitada. § 10º - Os acionistas que não integralizarem dentro do prazo estabelecido no Boletim de Subscrição, o valor das ações subscritas, ficarão de pleno direito constituídos em mora, devendo pagar à Sociedade os juros legais, correção monetária e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre a importância não integralizada. 5) Fixação dos honorários mensais dos membros do Conselho de Administração: Cr\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta cruzeiros) a cada um. 6) Fixação dos honorários mensais dos membros da Diretoria: Cr\$ ..... 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) para os Diretores Presidente e Vice-Presidente e Cr\$ 7.000,00 (Sete mil cruzeiros) para o Diretor-Gerente. 7) Fixação dos honorários anuais dos membros do Conselho Fiscal: Cr\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos cruzeiros) a cada dos que efetivamente exercerem o mandato. VIII - APROVAÇÃO E ASSINATURA: Esta ata foi lavrada em forma de sumário, lida, aprovada e assinada pelos presentes. Belém, 30 de abril de 1979. a) Sady Schueler Moura - Presidente; a) José Luiz Bissacot Mori - Secretário; p/ Brasinca S/A. - Ferramentaria - Carrocerias - Veículos - a) Sady Schueler Moura - Diretor-Presidente; a) Sady Schueler Moura; p/ S. Moura Mercantil e Administradora S/A. - a) Sady Schueler Moura - Diretor-Presidente; a) Gil Moura Neto; a) Thais Telles de Menezes Moura; a) Gil Schueler Moura; a) José Sérgio Rocha de Castro Gonçalves; a) José Luiz Bissacot Mori.

Certifico que esta é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio.

GIL MOURA NETO  
Diretor Vice-Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará  
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 13.08.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1018-79, a 1ª via da presente Ata de Agro Pecuária Joatão S/A.  
Belém, 13 de agosto de 1979.

Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário-Geral da JUCEPA  
Adalberto Acatauassú Nunes  
Presidente da Junta Comercial do  
Estado do Pará

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ  
"J U C E P A"  
Aprovada sem efeito retroativo, na confor-

midade do disposto no Parágrafo Único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19.01.1966.

Belém, 13 de outubro de 1979.

ALFREDO F. COELHO  
Secretário-Geral  
ADALBERTO A. NUNES  
Presidente

(Ext. Reg. nº 6.631. Dia: 02.11.79)

## Agro Pecuária Joatão S/A.

CGCMF. 04.792.537/0001-92

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 10 DE AGOSTO DE 1979 - lavrada em forma de sumário. 1) Local, data e mesa: Assembléia realizada na sede social, na Rua XV de Novembro, nº 226, 15º andar, sala 1514, Belém, Estado do Pará, às 14:00 horas do dia 10 de agosto de 1979, instalada conforme a Lei e o Estatuto Social, presidida e secretariada, respectivamente pelos Srs. Sady Schueler Moura e José Luiz Bissacot Mori. 2) Convocação: Editais publicados no *Diário Oficial do Estado do Pará* nos dias 1, 2 e 3 de agosto de 1979 e no jornal "O Liberal" nos dias 1, 2 e 3 de agosto de 1979. 3) Presença: Acionistas representando a totalidade do Capital com direito a voto e dos membros do Conselho Fiscal. 4) Deliberações: Foi dada por ratificada a deliberação da Assembléia Geral Extraordinária de 28 de dezembro de 1978, que aprovou proposta do Conselho de Administração, com o parecer favorável do Conselho Fiscal, para elevação do Capital Autorizado de Cr\$..... 16.000.000,00 (Dezesseis milhões de cruzeiros) para Cr\$ 24.000.000,00 (Vinte e quatro milhões de cruzeiros) e conseqüente nova redação do artigo 5º do Estatuto Social nos seguintes termos: Artigo 5º - O Capital Social Autorizado é de Cr\$..... 24.000.000,00 (Vinte e quatro milhões de cruzeiros), dividido em 24.000.000 (vinte e quatro milhões) de ações nominativas de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, sendo 14.836.000 (quatorze milhões, oitocentos e trinta e seis mil) ordinárias com direito a voto e 1.969.210 (Hum milhão, novecentas e sessenta e nove mil, duzentas e dez) preferenciais classe "A" e 7.194.790 (sete milhões, cento e noventa e quatro mil, setecentas e noventa) preferenciais classe "B", todas indivisíveis perante a Sociedade, que somente reconhecerá um proprietário para cada ação. Para as ações preferenciais deve-se observar o disposto no inciso 2º, do artigo 72 do Decreto-Lei nº 60.079, de 16 de janeiro de 1967, não podendo, entretanto, ultrapassar 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social. § 1º - A emissão e colocação de ações até o limite do Capital Autorizado, far-se-á por deliberação do Conselho de Administração, com prévia anuência do Conselho Fiscal, sem preferência para os acionistas, salvo se forem destinadas à colocação por valor inferior ao patrimônio líquido ou ao de sua cotação em Bolsa de Valores, caso em que será fixado um prazo não inferior a 30 (trinta) dias para o exercício desse direito. § 2º - A emissão de ações ordinárias para integralização com bens ou créditos independerá de prévia aprovação pela Assembléia Geral, aplicando-se, quando couber, o disposto no artigo 8º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. § 3º - A integralização das ações ordinárias subscritas será feita no ato da subscrição; a integralização das ações preferenciais fica na dependência da liberação dos recursos pela SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. § 4º - A



subscrição e integralização de ações preferenciais classe "A" obedecerá ao disposto no item I, do § 9º do artigo 2º, do Decreto-Lei nº 756, de 1969. § 5º - A subscrição e integralização de ações preferenciais classe "B" obedecerá ao disposto nos Decretos-Leis nºs. 1376 de 12 de dezembro de 1974 e 1419 de setembro de 1975. § 6º - As ações preferenciais classe "A" emitidas nos termos do item II, do § 9º, do artigo 2º do Decreto-Lei nº 756, de 1969, serão intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data da sua subscrição e conferirão aos seus titulares os seguintes privilégios: a) prioridade no reembolso do capital social, com direito a prêmio, na hipótese de liquidação da sociedade. b) prioridade na distribuição de dividendo anual, não cumulativo, de 6% (seis por cento) sobre o seu valor nominal, a partir do exercício indicado no projeto aprovado pela SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. c) participação nos lucros remanescentes que forem distribuídos, em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de assegurado a estas, o dividendo de 6% (seis por cento) ao ano, sobre o seu valor nominal. § 7º - As ações preferenciais classe "B", emitidas nos termos do Decreto-Lei nº 1376, de 12 de dezembro de 1974, serão intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos conforme o disposto no artigo 19 deste mesmo decreto conferirão aos seus titulares os seguintes privilégios: a) prioridade no reembolso do Capital Social, com direito a prêmio, na hipótese de liquidação da Sociedade. b) prioridade na distribuição de dividendo anual, não cumulativo, de no mínimo 6% (seis por cento) sobre o seu valor nominal. c) participação nos lucros remanescentes que forem distribuídos, em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de assegurado a estas, o dividendo de 6% (seis por cento) ao ano, sobre o seu valor nominal. d) participação sem restrições no aumento de capital decorrente de correção monetária. § 8º - A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações e provi-

soriamente, cautelas que as representem. § 9º - Todas as despesas com substituição, desdobramento e agrupamento correrão por conta do acionista quanto por ele devida ou solicitada. § 10. - Os acionistas que não integralizarem dentro do prazo estabelecido no Boletim de Subscrição, o valor das ações subscritas, ficarão de pleno direito constituídos em mora, devendo pagar à Sociedade os juros legais, correção monetária e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre a importância não integralizada. 5) Aprovação da Ata pelos acionistas presentes. (aa.) Sady Schueler Moura - Presidente; a) José Luiz Bissacot Mori - Secretário; p/Brasinc S/A. - Ferramentaria-Carrocerias - Veículos - a) Sady Schueler Moura - Diretor-Presidente; a) Sady Schueler Moura; p/S. Moura Mercantil e Administradora S/A. - a) Gil Moura Neto - Diretor Vice-Presidente; a) Gil Moura Neto; a) Thais Telles de Menezes Moura; a) Gil Schueler Moura; a) José Sérgio Rocha de Castro Gonçalves; a) José Luiz Bissacot Mori.

Certifico que esta é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio.

SADY SCHUELER MOURA  
Diretor-Presidente

Re-ratifica a AGE realizada em 28.11.78.

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 03.09.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1115-79, a 1ª via da presente Ata de Agro Pecuária Joatão S/A.

Belém, 03 de setembro de 1979.

Célia Regina Soares Fernandes  
Secretária-Geral, em Exercício  
JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes  
Presidente da Junta Comercial do  
Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 6.632. Dia: 02.11.79)

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 369 DE 01 DE NOVEMBRO DE 1979

Homologa a Resolução nº 1529, de 16 de outubro de 1979, do Conselho Rodoviário Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ,  
usando de suas atribuições legais,

#### D E C R E T A:

Art. 1º — Fica homologada a anexa Resolução nº 1529, de 16 de outubro de 1979, do Conselho Rodoviário Estadual, que dispensa licitação e autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a adjudicar à firma ENGENORTE — Engenharia e Construções Ltda. a execução de serviços na rodovia PA-458 — Bragança - Ajuruteua.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de novembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

#### RESOLUÇÃO Nº 1529, DE 16 DE OUTUBRO DE 1979

Dispensa licitação e autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a adjudicar à firma ENGENORTE — Engenharia e Construções Ltda. a execução de serviços na rodovia PA-458 - Bragança - Ajuruteua.

O CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL,  
usando da atribuição que lhe confere a alínea "s" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 32, de 7 de julho de 1969, e



Considerando os termos do ofício DERPA - 01796, de 9.10.79, da Diretoria Geral do DER-PA; Considerando o parecer do Sr. Conselheiro LUIZ GONZAGA BAGANHA, emitido no processo CRE/113/79, de 9.10.79, e aprovado por unanimidade em sessão desta data,

**RESOLVE:**

Art. 1º — Fica dispensada, de acordo com o disposto na alínea "h" do parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto-Lei Estadual nº 7, de 28 de abril de 1969, a licitação para a execução das obras de ligação das duas frentes de serviço da rodovia PA-458 - Bragança - Ajuruteua.

Art. 2º — Fica o Departamento de Estradas

de Rodagem autorizado a adjudicar à firma ENGENORTE — Engenharia e Construções Ltda., com dispensa de licitação, os serviços a que se refere o artigo anterior e que se acham discriminados no processo nº 007612 - DERPA, de 17.9.79.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 16 de outubro de 1979.

Engº AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS

MEIRA

Presidente

(G. Reg. nº 2379 - Dia: 02/11/79)

## EDITAIS JUDICIAIS

### Comarca da Capital

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO  
ESCRIVÃ: ANA LOBATO  
CARTÓRIO: ANA LOBATO

#### EDITAL DE PRAÇA

O Dr. ROMÃO AMOEDO NETO — Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Praça, virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 13 (treze) de novembro do corrente ano, às 11:00 horas, no Palácio da Justiça - 3º andar, irá à praça, pregão de venda e arrematação em Hasta Pública, o bem descrito abaixo, penhorado para garantir o pagamento do principal e demais despesas decorrentes da Ação Executiva que SOCILAR — Crédito Imobiliário S/A., move contra ALEGRIA BELICHA FONSECA e ARMANDO MORAES DA FONSECA, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, a saber: — Apartamento nº 1.206, tipo 06, do Edifício "Infante de Sagres", sito na Rua Manoel Barata, nº 718, perímetro compreendido entre as Travessas 1º de Março com Presidente Vargas, nesta Cidade no valor de 3.586.76066 (Unidade Padrão de Capital do BNH), equivalente a Cr\$ 1.538.002,97 (Hum Milhão, Quinhentos e Trinta e Oito Mil, Dois Cruzeiros e Noventa e Sete Centavos).

Quem pretender arrematar o referido bem, deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, a fim de dar o seu lance ao Porteiro dos Auditórios que aceitará o de quem mais oferecer sobre o valor do débito acima referido. O comprador pagará à banca no ato o preço de sua arrematação e respectiva caria. É para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, não se alegue ignorância, será o presente Edital publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos trinta dias do mês de outubro de

1979. Eu, a) ILEGÍVEL — Escrevente Juramentado, no impedimento ocasional da Escrivã Titular.

Dr. ROMÃO AMOEDO NETO

Juiz de Direito da 1ª Vara Cível

(Ext. Reg. Nº 6660 — Dia 02.11.79)

### Comarca da Capital

#### JUIZO DE DIREITO DA 4a. VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 25 DIAS

A doutora ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES, Juíza de Direito da 7ª Vara Cível, acumulando a 4ª da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, cita, com o prazo de vinte e cinco (25) dias, contados a partir da primeira publicação deste, INDÚSTRIA MADEIRA DO PARÁ LTDA. — IMAPAL, com sede nesta cidade à Av. Dr. Freitas nº 2.228; — WAGNER NEY SALES, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Dr. Freitas nº 2.228 e ILVES LACERDA TOLEDO, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado nesta cidade na Travessa Quintino Bocaiuva nº 1574, mas atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Oficial de Justiça encarregado das diligências de citação, para pagarem dentro do prazo de vinte e quatro (24) horas, a importância de Quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 427.552,50), acrescido de juros de mora, custas, honorários de advogado do autor na base de 20%, proveniente de uma nota promissória de nº LD-109614, vencida em 09.05.79, emissão de INDÚSTRIA MADEIRA DO PARÁ LTDA - IMAPAL, avalizada por WAGNER NEY SALES e ILVES LACERDA TOLEDO, protestada e não paga ou para oferecer bens à penhora dentro do mesmo prazo, sob pena de não o fazendo serem penhorados tantos de seus bens quantos bastem e cheguem para pagamento do pedido e demais acessórios. Se os executados, citados, não pagarem a quantia devida nem nomearem bens à penhora, será procedida a penhora em tantos de seus bens quantos bastem para garantia do pedido, juros e custas até final, tudo dando cumprimento ao respeitável despacho abaixo transcrito exarado às fls. nos autos da Ação de Execução promovida por Banco do Brasil S/A contra INDÚSTRIA MADEIRA DO PARÁ LTDA - IMAPAL, WAGNER NEY SALES e ILVES LACERDA TOLEDO: — "N.A. Publique-se editais de citação, com o prazo de 25 dias, com as cautelas legais. Belém, 25/10/79. (a) ITALZIRA RODRIGUES



(resp. p/4ª Vara)". E para que chegue ao conhecimento de todos e não possam alegar ignorância mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e seis (26) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, (Paulo Elmer Mota Gueiros, escrevente juramentado, no imp. oc. da Escrivã, este datilografei e subscrevo.

Doutora ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES

Juiza de Direito da 7a. Vara Cível, ac. a 4ª.

(Ext. Reg. nº 6671 - Dia: 02/11/79)

## Comarca da Capital

### EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A Doutora ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES, Juíza de Direito da 7a. Vara, da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc...

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, pelo presente CITA e INTIMA: IRACEMA SANDOVAL DE FREITAS, brasileira, desquitada, do lar residente em lugar incerto e não sabido, com o prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos da ação de Divórcio que lhe move ARMANDO VALENTE, brasileiro, desquitado, comerciante, residente à Rua Capitão Braga nº 175, com fundamento nos artigos 25, 37 Parágrafo único e 42 da Lei 6.515 de 26 de Dezembro de 1977, podendo contestar a presente ação no prazo da lei, que correrá em Cartório, no 3º andar do Palácio da Justiça, conforme o seguinte despacho: Cite-se por edital pelo prazo de 30 dias. Belém, 16.10.1979 (a) Dra. Italzira B. Rodrigues, Juíza da 7a. Vara ADVERTENCIA: Fica advertida a suplicada que não contestando a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros pela mesma, os fatos articulados pelo autor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Jacy Oneide Lima da Silva escrivã, subscrevi. Dra. ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES

Juiza de Direito da 7a. Vara

(T. nº 5718. Reg. nº 6650 - Dia: 02.11.79)

## Comarca da Capital

CARTÓRIO FABILIANO LOBATO

EDITAL DE CITAÇÃO DE CONSTRUTORA CRISPIM LTDA., PELO PRAZO DE QUARENTA E CINCO (45) DIAS, NA FORMA ABAIXO.

A Doutora Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7a. Vara Cível, no exercício cumulativo da 4a. Vara desta Comarca de Belém do Pará, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem, que, pelo presente CITA - pelo prazo de quarenta e cinco (45) dias, CONSTRUTORA CRISPIM LTDA., na

pessoa de seu representante legal, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para responder aos termos da AÇÃO ORDINÁRIA interposta por JOSÉ MARCOS DE SOUZA MEDEIROS, contra referida CONSTRUTORA CRISPIM LTDA., em virtude de não ter sido encontrada para citação pessoal. E pelo presente, fica citada a ré CONSTRUTORA CRISPIM LTDA., na pessoa de seu representante legal, para contestar a presente AÇÃO ORDINÁRIA ora mencionada, sob pena de revelia, tudo nos termos da Legislação em vigor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, vai este para ser afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, aos 26 de outubro de 1979. Eu, Ilegível, escrevente juramentado, o subscrevo na ausência ocasional da escrivã.

Dra. ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES

Juiza de Direito da 7a. Vara Cível, ac. a 4a.

Vara

(T. nº 5715. Reg. nº 6645 - Dia: 02.11.79)

## Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Pierre Stern, Mário Dias da Silva. (Emitentes), Paulo Emílio Amorim do Nascimento, Wladimir Santos de Sant'Anna, (Avalistas), A. Birajara, Distrib., Sabá Ltda., Osvaldo da Silva Oliveira., Benedito, Ferreira Lima, João Roberto de Almeida, Izabel Osório, Lindalva de Freitas Marques, Edilson Jorge Calderaro Neves, W.S. Facundes, Manoel Fernandes Cordeiro, Nordeste Couros e Ferragens Ltda., Juvenal Pereira Gomes, Phaelante de Souza Brito, Lino Ferreira Cardoso, que foram representadas em meu cartório à Rua 28 de Setembro 276 da parte do Banco Itau S/A., Banco Nacional S/A., Banco Sul Brasileiro S/A., Banco de Crédito Nacional S/A., Banco Real S/A., Banco do Estado do Pará S/A., Banco do Brasil S/A., Banco Mercantil de S. Paulo S/A., Banco Brasileiro de Descontos S/A., para apontamentos e protestos por falta de pagamento Cinco (5) notas promissórias, e Catorze (14) duplicatas de contas mercantis, nos valores de. Cr\$ 54.400,00/ 100.000,00/ 100.000,00/ 44.000,00/ 2.851,54/ Cr\$ 3.690,22/ 14.544,00/ 2.108,00/30.000,00/ 5.500,00/ 10.250,00/ 2.806,00/ Cr\$ 34.000,00/9.909,00 /2.715,00/2.436,56/ 10.108,43/ 1.250,00/11.272,00/ Vencimentos Vários por V. Sas. emitidas, avaliadas e não pagas a favor de Hélio Audi., Raimundo Cordeiro Brito e Cia., Banco Sul Brasileiro S/A., Financiadora B.C.N. S/A., Soc. Paulista de Arts. Met. S/A., Red. Indian S/A., Mapa Fiscal Editora Ltda., Cobrás., Decortintas -Mat. Constr. Almeida Ltda., Pfaff do Brasil, Estância D. Manoel - Ind. e Com Ltda., Ind. de Meias de Aço, S/A., M. Morhy e Cia Ltda.,



Revestimento Indl. FlocoTécnica Ltda., Poliplast S/A., H C Pneus Ltda., I. N. Crespim Maq. e Mot. Ltda., respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Sas. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa., 31 de outubro de 1979.

(a) SALVIO A. MIRANDA CORRÊA JR.

Oficial Subst.º do Protesto de Letras - 1.º Ofício  
(Ext. Reg. nº 6634 - Dia: 02.11.79)

## Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório, à Rua Senador Manoel Barata, nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: João de Araújo Mesquita -NP-Cr\$-12.730,00/ Ivilazio Silva de Jesus Penha -NP-Cr\$-10.716,00/ Odon Vasconcelos de Almeida -DP-Cr\$-2.404,00/J. Rocha -DP-Cr\$-4.881,60/ Fluvial Pesca Ltda. - Flupel -DP-Cr\$-99.450,00/ Raimundo Nonato de Araújo -DP-Cr\$-3.274,00/ R. Braga -DP-Cr\$-3.114,00/ Winston Windson Marechal -DP-Cr\$-3.300,00/ Lojas Pop Love Ltda -DP-Cr\$-15.000,00/ Maguary Ind. Com. de Madeiras Ltda., -DP-Cr\$-30.080,00/ Maria Socorro Cordeiro Cunha -DP-Cr\$-2.740,00., pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas virem pagar ou darem razões do não pagamento, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 31 de outubro de 1979.

CARTÓRIO DE PROTESTO MOURA PALHA

II Ofício ~

a) Ilegível

D/NAZARÉ L. P. DE MOURA PALHA

Oficial

(T. nº 5717 Reg. nº 6649 - Dia: 02.11.79)

## Tribunal de Justiça do Estado

### EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que nos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, entre partes, como Apelante - EMURA Comércio e Representações Ltda., (Adv. Antonio V. Pantoja), e Apelado - ALDENIZ LEITE DA SILVA (Adv. Haroldo Silva), foi pelo Exmo. Sr. Desembargador Relator exarado o seguinte despacho:

“Na forma do preceituado no item XIII, do artigo 70 do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal de Justiça homologo a desistência avençada entre as partes litigantes deste pro-

cesso, que deverá, assim, produzir seus efeitos legais. À Secretaria para os efeitos de direito.  
Belém, 23 de outubro de 1979.

a) RICARDO BORGES FILHO

Relator

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 31 de outubro de 1979.

WILSON RABELO

Escrivão

### EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, e em especial à apelante - LUCILA DA SILVA LOPES, que às fls. 44 dos autos da Apelação Cível da Comarca da Capital, em que figura como apelada - RAIMUNDA CARVALHO DA SILVA, pela Assistência Judiciária, foi pelo Exmo. Sr. Des. Relator exarado o seguinte despacho:

“Tendo verificado que o advogado da apelante faleceu, determino que os presentes autos baixem a Cartório, a fim de que seja notificada a mencionada apelante, para que constitua novo patrono.

Belém, 25 de outubro de 1979.

a) EDGAR LASSANCE CUNHA

Relator

Em virtude do que fica pelo presente Edital, notificada a Senhora LUCILA CARVALHO DA SILVA, ré-apelante, para que constitua novo advogado, em virtude do falecimento do Dr. Mário Bermejo.

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 31 de outubro de 1979.

WILSON RABELO

Escrivão

(G. Reg. nº 3265)

## NOVA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO (Ante-Projeto)

Edição Imprensa  
Nacional opúsculo a  
venda no Arquivo da  
Imprensa Oficial do  
Estado. Cr\$-100,00.





República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 88ª DA REPÚBLICA - Nº 24.133 Belém - Sexta-feira, 02 de novembro de 1979

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora **LYDIA DIAS FERNANDES**

### 3ª CÂMARA CÍVEL

ACÓRDÃO Nº 5.558

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: Antonio Salgado da Mota (Dr. José Manoel Reis Ferreira).

APELADO: Luiz Otávio Vergolino de Mendonça (Dr. Humberto Mendonça).

RELATOR: Des. Calistrato Alves de Mattos.

EMENTA: A denúncia vazia com a notificação premonitória, são o suficiente para que o locador exija a desocupação do prédio, no prazo determinado por Lei. A apelação provida em parte. Decisão Unânime.

Vistos, etc...

ACORDAM os Juízes da Egrégia 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em dar provimento em parte a apelação, para conceder ao réu, ora apelante, o prazo legal para a desocupação do prédio, a partir da sentença apelada.

Custas proporcionais e honorários do advogado, a serem pagos pelas litigantes.

Belém-Pará, sexta-feira, 05 de outubro de 1979.

a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES  
- Presidente.

a.) Des. CALISTRATO ALVES DE MATTOS  
- Relator.

Secretaria do TJE - Belém, 30 de outubro de 1979.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 3265)

### CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 5.559

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: O Advogado Raimundo Holanda Reis.

PACIENTE: Ivanildo Pereira de Araújo.

RELATOR: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

Prisão em flagrante. Réu que se diz menor de idade. A certidão de registro de nascimento efetuado após a prática do delito, não é prova idônea da menoridade para ensejar a concessão da ordem de Habeas-Corpus.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em negar a ordem impetrada.

Custas da Lei.

Belém, 10 de setembro de 1979.

a.) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente das Câmaras Criminais Reunidas  
Secretaria do TJE - Belém, 30 de outubro de 1979.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 3265)

ACÓRDÃO Nº 5.560

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTES: Os Advogados: Raimundo Wilson Gama Raiol e Elisabeth Massoud Salame da Silva.

PACIENTE: Jaime Moura Maciel.

RELATOR: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

Excesso de prazo. Encontrando-se o processo na fase do art. 500 do C. P. Penal, nega-se a ordem de Habeas-Corpus.

Vistos, etc...

Por tais motivos.

Acordam os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em negar a ordem impetrada.

Custas da Lei.

### NESTA EDIÇÃO

**ACÓRDÃOS**  
Do Tribunal de Justiça do Estado

**EDITAIS**  
Da Justiça do Trabalho

**DECRETOS, RESOLUÇÃO e PORTARIAS**  
Da Assembléia Legislativa



Belém, 10 de setembro de 1979.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES  
Presidente das Câmaras Criminais Reunidas  
Secretaria do TJE - Belém, 30 de outubro de 1979.

GENGIS FREIRE  
Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 3265)

ACÓRDÃO Nº 5.561

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTES: Os Advogados: Raimundo Wilson Gama Raiol e Elisabeth Massoud Salame da Silva  
PACIENTE: Sebastião Félix de Souza.  
RELATOR: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

É irrelevante a circunstância do processo, se achar na fase das alegações finais, se manifestamente ilegal, o constrangimento a que está submetido o paciente, preso por tempo superior a pena que se lhe poderia impor, em caso de condenação. Ordem de Habeas-Corpus concedida.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em conceder a ordem impetrada.

Custas da Lei.

Belém, 10 de setembro de 1979.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES  
Presidente das Câmaras Criminais Reunidas  
Secretaria do TJE - Belém, 30 de outubro de 1979.

GENGIS FREIRE  
Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 3265)

ACÓRDÃO Nº 5.562

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTES: Os Advogados: Raimundo Wilson Gama Raiol e Elisabeth Salame Silva.

PACIENTE: Izidório Manoel Damasceno.

RELATOR: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

Ilegalidade da custódia provisória em decorrência do tempo da tramitação da ação penal. Encontrando-se o processo na fase da pronúncia, preste a ser mantida ou não a prisão do paciente, nega-se a ordem impetrada.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em negar a ordem impetrada.

Custas da Lei.

# JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 199/79

EXPEDIENTE DO DIA 22.10.79

Juiz Federal e Diretor do Foro

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria

Dr. José Aguiar Barroso

Petição de Rosario Conte Galate Neto (Adv. Dr. W. Quintanilha Bibas)

Belém, 10 de setembro de 1979.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES  
Presidente das Câmaras Criminais Reunidas  
Secretaria do TJE - Belém, 30 de outubro de 1979.

GENGIS FREIRE  
Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 3265)

ACÓRDÃO Nº 5.563

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: O Advogado: João Francisco de Lima Filho.

PACIENTE: Rui Guilherme de Vasconcelos S. Filho.

RELATOR: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

Compete à Justiça Comum, processar e julgar os crimes cometidos por civis contra militares policiais em serviço ostensivo do trânsito, mesmo em fase de alargamento da Competência da Justiça Castrense pela Emenda Constitucional nº 07, de 13 de abril de 1979.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, a unanimidade de votos, em conceder a ordem impetrada por incompetência da Justiça Militar, devendo os autos serem remetidos à Justiça Comum, onde deverá ser o paciente processado.

Custas da Lei.

Belém, 10 de setembro de 1979.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES  
Presidente das Câmaras Criminais Reunidas  
Secretaria do TJE - Belém, 30 de outubro de 1979.

GENGIS FREIRE  
Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 3265)

ACÓRDÃO Nº 5.564

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: Joy Erivaldo de Paiva Leão, a seu favor.

RELATOR: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

Sendo justificado o atraso da instrução criminal, nega-se a ordem de Habeas-Corpus.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Juízes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, à unanimidade de votos, em negar a ordem impetrada.

Custas da Lei.

Belém, 10 de setembro de 1979.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES  
Presidente das Câmaras Criminais Reunidas  
Secretaria do TJE - Belém, 31 de outubro de 1979.

GENGIS FREIRE  
Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 3265)

Assunto: Reiteração do pedido de revogação da Preventiva. (Proc. nº 16.430).

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 22.10.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal

Nas Petições que a Caixa Econômica Federal (Adv. Drs. Gilberto Augusto M. Chaves, Edwiges Conceição R. de Moraes, Nizete Antonia L. R. Arruda), move contra Leorne Cairo de Oliveira Menescal, Ilma Rosa Cativo de Melo Costa, Raimundo Ivo Ribeiro, Anna Macedo das Chagas e outros, Benedito Eugenio de Souza, Gilberto Vieira Vilela, José Amoroso Filho, Pedro Carneiro de Oliveira, Bernardo da Costa Aguiar e outros, Jaime



Vilhena, Maria Torres Rodrigues, Hipolito de Castro Vilhena, João Batista Arminio, Jorge José Cardoso, Felix Santos, Edgard Eban Moreira, Antonio Oliveira da Silva, Ernesto Ferreira Rego e outros, Waldemar Pereira de Azevedo, Osmar Oliveira Matos, Armando Souza de Moraes Cardoso e outros, Antonio Pereira de Oliveira e outros, Edeson Silveira da Silva e outros, Antonio Irineu dos Santos e outros, Luiz Oliveira Lima, Enedina Cirino Sobrinho e outros, Felipe Elias Bechara e outros, Auly Alberto Sandy Tesch Furtado, Almir Mota Goes e Jose Osterno Gondim de Souza, Ref. Procs. nºs 5123, 5852, 6176, 6336, 6933, 6937, 6941, 7.205, 7224, 7.418, 7.424, 9550, 9552, 9.554, 9995, 6.935, 8.081, 9360, 9622, 10.499, 10.973, 11.685, 11.687, 11.709, 12.100, 12.796, 13.108, 13.493, 13.496, 15.428.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 22.10.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal

Ofs. nºs 190 e 191/79 - CRJ/SR/DPF/PA, de 19.10.79, do Coordenador Regional Judiciário.

Assunto: Autos de Inquéritos Policiais nºs 60 e 64/79 (encaminha), solicitando baixa para complementação de diligências.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 22.10.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal

Of. nº 192/CRJ/SR/DPF/PA, de 19.10.79, do Coordenador Regional Judiciário.

Assunto: Autos de Inq. Pol. nº 91/79-SR/PA (encaminha), solicitando novo prazo para complementação de diligências.

Despacho: Idêntico ao acima

Of. nº 242/79, de 15.10.79, do Juiz Federal da 1ª Vara, da Seção Judiciária do Estado da Bahia.

Assunto: Devolução da Carta Precatória nº 20.681, devidamente cumprida.

Despacho: Idêntico ao acima

Proc. nº 16598 - Desapropriação

Expropriante: DNER (Adv. Dr. Heliodoro dos Santos Arruda)

Expropriados: Fernando de Souza Flexa Ribeiro e Antonio Fabiano de Abreu Coelho.

Despacho: Façam-se os depósitos na Caixa Econômica Federal. Belém, 22.10.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Proc. nº 16657 - Carta Precatória

Depte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas

Depdo: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Remetam-se os autos ao MM. Juizo Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 22.10.79. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício nº 2062 de 18.10.79 da Delegacia Federal de Agricultura no Pará.

Assunto: Pedido de homologação

Despacho: Restituam-se os anexos ao órgão de origem, tendo em vista que os pedidos de homologação devem ser feitos diretamente pelos respectivos empregados interessados. Belém, 22.10.79. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal.

Petições da Caixa Econômica Federal (Adv. Drs. Gilberto Chaves, Nizete Arruda, Edwiges Conceição Moraes).

Assunto: Requer juntada de Instrumento de Mandato e prosseguimento das execuções (Processos nºs 8401, 10994, 11968, 11714, 12797, 12795, 6936, 6949, 5936, 7421, 7204, 6948, 9563, 5126, 6166, 9623, 7202, 9547, 9568, 7414, 4034, 11712, 9545, 9619, 9561, 7206, 6930, 13073.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 22.10.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16286 - Execução

Exeqte: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv. Dr. Cauby Paranhos Guimarães).

Execdo: Fernando Garcia dos Reis

Despacho: Colha-se a manifestação da douta Procuradoria da República. Belém, 22.10.79. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal

Nº 16050 - Execução

Exeqte: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv. Dr. Cauby Paranhos Guimarães).

Execdo: José Carlos Cruz de Lima

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 16048 - Execução

Exeqte: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv. Dr. Cauby Paranhos Guimarães)

Execdo: Jorge Ferreira de Albuquerque

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 15541 - Procedimento Sumarissimo

Autora: Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL (Adv. Dr. João José da Silva Maroja)

Réu: Domingos Souza

Despacho: Remetam-se os autos ao E. Tribunal Federal de Recursos. Belém, 22.10.79. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal

Nº 16309 - Desapropriação

Expropte: DNER (Adv. Dr. Heliodoro dos Santos Arruda) Exprpdo: Eduardo Antonio Vilhena Padrão e Ademar Granado Fiores Chegão (Adv. Dr. Raimundo F. Puget)

Despacho: Data venia, chamo o processo à ordem e mando que o Requerente esclareça se a desapropriação inclui os domínios direto e útil do terreno ou somente o segundo, indicando, neste caso, quem é o titular do outro. Belém, 22.10.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal

Nº 15492 - Execução

Exeqte: Cobal (Adv. Dr. João José Maroja)

Execdo: Jorge Soares dos Santos

Despacho: I - Diga a exequente no prazo de 30 dias. II - Intime-se. Belém, 22.10.79. a) Dr. A. Medeiros - Juiz Federal

Nº 15496 - Execução

Exeqte: Cobal (Adv. Dr. João José Maroja)

Execdo: Joacyr da Silva

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 15502 - Execução

Exeqte: Cobal (Adv. Dr. João José Maroja)

Execdo: Sergio Roberto Ferreira da Silva

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 16612 - Desapropriação

Desaproppte: DNER (Adva. Dra. Amelia de Fatima C. Fajardo)

Desapropdo: Juraci Reis da Silva

Despacho: I - Cite-se. II - Expeça-se Edital com o prazo de 30 dias para conhecimento de terceiros. IV - Tendo em vista a urgência alegada pelo expropriante, com fundamento no art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de 21.6.41, defiro o pedido de imissão provisional na posse das benfeitorias, expedindo-se o competente Mandado. V. Intime-se. Belém, 22.10.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 16618 - Desapropriação

Desaproppte: DNER (Adva. Dra. Amelia de Fatima C. Fajardo)

Desapropdo: Carlos Alberto Carvalho Conceição

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 16622 - Desapropriação

Desaproppte: DNER (Adv. Dr. Roberto Tadeu Freitas de Araujo)

Desapropdo: Sebastião Rabelo Maia de Souza

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 16626 - Desapropriação

Desaproppte: DNER (Adv. Dr. João Hermengildo N. Marçal)

Desapropdo: Francisco da Costa

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 16632 - Desapropriação

Desaproppte: DNER (Adva. Dra. Ana Maria Cavalcanti Simão Luiz)

Desapropdo: Raimundã Santos Menezes

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 16630 - Desapropriação

Desaproppte: DNER (Adv. Dr. João Hermenegildo N. Marçal)

Desapropdo: Augusto Ebremar de Bastos Meira

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 16616 - Desapropriação

Desaproppte: DNER (Adva. Dra. Amelia de Fatima C. Fajardo)

Desapropdo: Raymundo de Almeida Moreira



Despacho: Idêntico ao acima

Nº 16624 - Desapropriação

Desapropriação: DNER (Adv. Dr. Roberto Tadeu Freitas de Araújo)

Desapropriação: Alberto Henriques Viegas

Despacho: Esclareça o requerente se a desapropriação, além da benfeitoria, inclui os domínios direto e útil do terreno ou somente o último, indicando, neste caso, quem é o titular do outro. Intime-se. Belém, 22.10.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal

Nº 16634 - Desapropriação

Desapropriação: DNER (Adv. Dra. Ana Maria C. Simão Luiz)

Desapropriação: Manoel de Souza Santos

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 16636 - Desapropriação

Desapropriação: DNER (Adv. Dra. Ana Maria C. S. Luiz)

Desapropriação: Lindo José Jacob Chamma, Oscar José Chamma e Jorge José Chamma)

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 16628 - Desapropriação

Desapropriação: DNER (Adv. Dr. João Hermengildo N. Marçal)

Desapropriação: Rodoviário Uberaba Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima

Nº 16614 - Desapropriação

Desapropriação: DNER (Adv. Dra. Amelia de Fatima C. Fajardo)

Desapropriação: Espólio de João Gabriel dos Santos

Despacho: I - Tendo em vista que o espólio é representado pelo inventariante (art. 12, caput, inc. V, e art. 991, inc. I, do CPC), faça o desapropriante a respectiva prova, inclusive de que a concordância com o valor da avaliação de que trata a peça de fls. 8 foi dada por pessoa legalmente investida. II - Intime-se. Belém, 22.10.79. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 6590)

# JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

## 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado o senhor José Xavier de Andrade, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, reclamante-exequente nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1.631/78, em que é reclamada-executada Construtora Mauá Ltda, para ciência de que deve indicar bens pertencentes à firma executada, sobre os quais possa recair penhora.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Nazaré de Pina, Aux. Jud. 022.4, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Chefe de Secretaria, em exercício, subscrevi.

ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS

Juiz Presidente da 1ª JCJ de Belém

(Ext. Reg. nº 3241)

## 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada Sra. Maria Ilica Costa Freitas, menor assistida por seu pai Milton Xavier Freitas, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência, no prazo de 10 (dez) dias, de que nos autos do Processo nº 2ª JCJ-111/78, em que figura como reclamante contra Raimundo Rodrigues Bittencourt Neto, reclamado, foi interposto Embargos de Terceiro por Raimunda Nilma Belo da Silva, tendo a Presidência da Junta exarado o seguinte despacho: "Diga o Embargado no Prazo Legal", pelo que tendes o prazo supra-citado para, como embargada, arzoardes os Embargos.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 29.10.79.

JOSE BENEDITO DE SANTANA FILHO

Chefe de Secretaria, em substituição

(G. Reg. nº 3255)

## 3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

### EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 19 de novembro de 1979, às 16:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por Miguel Matias Lobato, contra Maria da Conceição O. Vieira (Foto Arte Reportagem), bens esses encontrados no Depósito desta Justiça e que são os seguintes:

-UMA (1) Carteira de Madeira, para Escritório, com três (3) gavetas à direita, no estado.

Avaliação: Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

-UM (1) sofá e DUAS (2) poltronas, em napa preta, estando o sofá com um rasgão em todo o assento, e uma das poltronas também apresenta um rasgão, todos em mau estado.

Avaliação: Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

-UMA (1) cadeira de madeira, no estado

Avaliação: Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça", e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 24 de outubro de 1979. Eu, José Cavalcante da Silva, Aux. Jud. AJ-022.4, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevo.

MARIA DAS GRAÇAS CABRAL VIEGAS

Juiza do Trabalho Substituta, na Presidência

da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 3262)

### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 26 de novembro de 1979, às 16:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por Luiz Carlos Ferreira, herdeiro de Lúcio Barros Ferreira, contra Maracajá Hotéis e Turismo Ltda, bens esses encontrados, à Avenida 16 de Novembro nº 300, e que são os seguintes:

-UM (1) conjunto, completo, de coifa e exaustor, para cozinha industrial, indústria brasileira, em perfeito estado de funcionamento.



Avaliação: Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça", e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 25 de outubro de 1979. Eu, José Cavalcante da Silva, Auxiliar Judiciário - TRT-8-AJ-022.4, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevo.

**MARIA DAS GRAÇAS CABRAL VIEGAS**

Juiza do Trabalho Substituta, na Presidência da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 3256)

Processo 3ª JCJ-1.189/79

Exequente: Fazenda Nacional

Executado: José de Ribamar Vieira

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Pelo presente EDITAL, fica CITADO o senhor José de Ribamar Vieira, com endereço incerto e não sabido, executado no processo trabalhista 3ª JCJ-1.189/79, em que é reclamada A. M. Souza, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 254,69 (duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros e sessenta e nove centavos), correspondente às custas devidas nos termos da desistência homologada por esta Junta, no processo acima mencionado.

CASO NÃO PAGUE, e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRÁ NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Descartes Araújo, Técnico Judiciário 021.6, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

**MARIA DAS GRAÇAS CABRAL VIEGAS**

Juiza do Trabalho Substituta na Presidência da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 3257)

Processo nº 3ª JCJ-890/79

Reclamante: Ulisses de Matos Ferreira

Reclamada: Servix Engenharia S/A.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Ulisses de Matos Ferreira, com endereço incerto e não sabido, reclamante no Processo Trabalhista nº 3ª JCJ-890/79, em que é reclamada, Servix Engenharia S/A, a fim de depositar, no prazo de dez dias, na Secretaria desta Junta, a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, sob pena de entender-se que desistiu desse direito.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em vinte e nove de outubro de mil novecentos e setenta e nove.

**MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA**

Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 3258)

Processo 3ª JCJ - 658/79 e Anexo

Exequente: Fazenda Nacional

Executado: Raymilland de Castro Nazareth

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Pelo presente EDITAL, fica CITADO o senhor Raymilland de Castro Nazareth, com endereço incerto e não sabido, executado no processo trabalhista número 3ª JCJ-658/79 e anexo, em que é reclamada Conterpa e Consócio Cr. Almeida e Ecir, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 1.248,23 (hum mil duzentos e quarenta e oito cruzeiros e vinte e três centavos), correspondente às custas devidas nos termos da sentença prolatada por esta Junta no processo acima mencionado.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos vinte e nove dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Descartes Araújo, Técnico Judiciário 021.6, datilografei. E eu Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

**MARIA DAS GRAÇAS CABRAL VIEGAS**

Juiza do Trabalho Substituta, na Presidência da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 3259)

PROCESSO Nº 3ª JCJ - 1.170/79

Reclamante: Israel Pinheiro dos Santos

Reclamada: Genésio Quaresma Dourado & Cia. Ltda.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente Edital fica notificado o Sr. Genésio Quaresma Dourado & Cia Ltda, com endereço incerto e não sabido, reclamado no Processo nº 3ª JCJ-1.170/79, em que é reclamante Israel Pinheiro dos Santos, para tomar ciência da decisão proferida no Processo acima mencionado, em audiência do dia 17 (dezesete) de outubro, cujo inteiro teor é o seguinte: "Isto posto resolve a 3ª JCJ de Belém, por unanimidade, julgar procedente a reclamação para condenar Genésio Quaresma Dourado & Cia. Ltda, a pagar a Israel Pinheiro dos Santos Cr\$ 3.595,20 (três mil quinhentos e noventa e cinco cruzeiros e vinte centavos), a título de aviso prévio, férias proporcionais e gratificação de Natal proporcional, além do FGTS (Código Zero um mais 10% do artigo 22 do Refungats), tudo acrescido de juros e correção monetária na forma da Lei. Devendo a Secretaria proceder desde logo a baixa na CTPS do Reclamante com a data de 20 de agosto de 1979, tudo de conformidade com a fundamentação acima. Custas de Cr\$ 374,69 pela Reclamada, no valor da condenação que se arbitra em Cr\$ 5.000,00. A Junta determina que oportunamente seja requerida habilitação de crédito junto ao Juízo falimentar, se necessário, como consta acima. Ciente o Reclamante. Notifique-se a Reclamada, através do Sr. Oficial de Justiça.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 26 de outubro de 1979.

**MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA**

Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 3260)

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Processo nº 3ª JCJ-CP-56/79

Exeqte: Maria Dinea Ferreira Costa e outros

Execda: Palmazon Agropecuária S/A.

Pelo presente Edital fica notificada a firma Palmazon Agropecuária S/A, com endereço incerto e não sabido, executada no Processo nº 3ª JCJ-CP-56/79, em que é exequente Maria Dinea Ferreira Costa e Outros, para conhecimento da PENHORA efetuada em UM (1) veículo, tipo caminhão, marca "Ford", FT-7000, a Diesel, de cores branca (creme) e vermelha, carroceria de madeira, Chapa AE-8709-PA, conforme fls. 16 dos autos.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 29 dias do mês de outubro de 1979.

**MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA**

Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 3261)

**4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**

**EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA COM PRAZO DE CINCO (5) DIAS**

O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz do Trabalho Presidente da 4ª JCJ de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADO DESMATODORA HORIZONTE LTDA, com endereço incerto e não sabido, a pagar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a importância de Cr\$ 6.251,45 (seis mil duzentos e cinquenta e hum cruzeiros e quarenta e cinco centavos), referente ao principal e custas processuais e de execução devidos ao reclamante Antonio Francisco de Souza, no processo 4ª JCJ-100/79.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra-mencionado, fica desde logo ciente de que será realizada penhora de tantos bens quantos bastem, para o integral pagamento da dívida.

Secretaria da 4ª JCJ de Belém, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 1979. Eu, Alzira de Almeida Fonseca, Aux. Judiciária, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

**RIDER NOGUEIRA DE BRITO**

Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 3234)



5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE BELÉMEDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
(Prazo de cinco dias)

Pelo presente Edital, fica notificada Meridien - Com. e Repres. da Amazônia, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada no Processo nº 5ª JCJ-1046/79, em que Nelio Fernando Caxias Souza é reclamante, de que foi protocolizada nesta Junta a reclamação do referido reclamante, que pleiteia, a título de gratificação de natal, férias, FGTS, baixa na Carteira de Trabalho, juros e correção monetária, a quantia de Cr\$ 3.780,00 e illquido; que foi designado para a audiência inaugural do referido processo o dia 20 de novembro de 1979 às 13,00 horas, na sede desta Junta à Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 2º andar, que nessa audiência a reclamada deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3), que o seu não comparecimento implicará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por qualquer preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 15 dias do mês de outubro de 1979. Eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Técnica Judiciária, AJ-021.S, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA  
Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª JCJ de Belém  
(G. Reg. nº 3245)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE BELÉMEDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
(Prazo de cinco dias)

Pelo presente Edital, fica notificada a empresa Brito & Souza Ltda, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado-executado nos autos do Processo nº 6ª JCJ-654/79, em que é reclamante-exequente Antonio Rosildo Rodrigues, para ciência de que nos autos acima citado, foi penhorado o seguinte: Oito calças de tergal, cor marrom, nº 38; dez calças de tergal, cor marrom, nº 40; duas calças de tergal, cor marrom, nº 42; uma calça de tergal, cor marrom, nº 46; oito camisas mangas compridas, cor creme, nº 01; nove camisas, manga cumprida, cor creme, nº 02 e dez camisas, manga comprida cor creme, nº 03, no estado.

E para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da 6ª JCJ de Belém, na Travessa D. Pedro I, nº 750, 3º bloco-3º andar.

Belém, 29 de outubro de 1979

MARIA CECILIA AMANAJÁS  
Encarregada do Setor de Execução  
(G. Reg. nº 3248)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
(Prazo de 5 dias)

Pelo presente Edital, fica notificado o Senhor Genesio Quaresma Dourado & Cia. Ltda, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido reclamado nos autos do Processo nº 6ª JCJ-1084/79, em que é reclamante José Antonio Monteiro Mendo, para falar sobre os cálculos de fis. 30, correspondente a liquidação de sentença.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 3º andar.

Secretaria da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 26 de outubro de 1979.

MARIA CECILIA AMANAJÁS  
Encarregada do Setor de Execução  
(G. Reg. nº 3249)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
(Prazo de 5 dias)

Pelo presente Edital, fica notificado o Senhor Jorge da Silva Gonçalves, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 6ª JCJ-657/79, em que é reclamado Francisco Sales da Silva Filho, a fim de manifestar-se sobre a certidão do senhor Oficial de Justiça desta Junta, uma vez que o mesmo deixou de efetuar a penhora nos bens do executado por ter encontrado a residência deste totalmente fechada, sendo informado pelos vizinhos de que o sr. Francisco Sales da Silva Filho, havia mudado de endereço.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume na sede da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove.

ELIETTE MARY CHAVES MATTOS  
Diretora de Secretaria

(G. Reg. nº 3250)

## EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 11 de dezembro de 1979, às 13,30 horas na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a que oferecer o maior lanço os bens penhorados na execução movida por Manoel Farias da Silva, contra Cedal - Construções Eng. e Projetos Ltda bens esses encontrados; e que são os seguintes:

"Um lote de terra, medindo dez metros de frente por noventa e sete metros de fundos, localizado no Jardim Uberaba no local denominado "Tapanã-Icoaracy". O lote em apreço é um dos que a empresa executada possui naquele jardim".

Valor atribuído Cr\$ 30.000,00

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 26 de outubro de 1979. Eu, Oscarina de M. Bruno, Aux. Jud. 022.5, datilografei. E eu, Maria Cecília Amanajás, chefe-de Secretaria, subscrevo.

ZILAH MARIA CALLADO FADUL  
Juiza do Trabalho

Substituta na presidência da 6ª JCJ de Belém  
(G. Reg. nº 3251)

## EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª JCJ de Belém, Trav. D. Pedro I, nº 750,

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele notícia tiverem que no dia 12 de dezembro de 1979, às 13,30 horas na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lanço os bens penhorados na execução movida por José Viana da Silva, contra Carlos Pinto de Almeida (Olarja N. S. de Nazaré), bens esses encontrados à Av. Governador José Maicher, nº 1236, digo, na Olaria N. S. de Nazaré, na Trav. Maracajá, Vila de Mosqueiro e que são os seguintes:

"Um motor Diesel, marca Ralister-Durlex, nº 28-61822, de 18 HP no estado. O referido bem se encontra na Olaria N. S. de Nazaré, na Travessa Maracajá, na Vila do Mosqueiro".

Valor atribuído Cr\$ 25.000,00

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 29 de outubro de 1979. Eu, Oscarina de M. Bruno, Aux. Jud. 0220.5 S, datilografei. E eu, Maria Cecília Amanajás, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ZILAH MARIA CALLADO FADUL  
Juiz do Trabalho

Substituta da Presidência da 6ª JCJ de Belém  
(G. Reg. nº 3252)



## EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 10 de dezembro de 1979, às 13,30 horas, na sede desta Junta à Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Antonio Alves Nascimento, contra Jaime da Silva Lavareda (Litisconsorte) bens esses encontrados à Telepará é que são os seguintes:

"O terminal telefônico nº 222-8861, classe residencial".

Valor atribuído até 31.9.79 Cr\$ 21.980,00

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 26 de outubro de 1979. Eu, Oscarina de M. Bruno, Aux. Jud. 022,5, datilografei. E eu, Maria Cecília Amanajás, Enc. Setor de Execução, subscrevo.

ZILAH MARIA CALLADO FADUL

Juiza do Trabalho

Substituta na Presidência da 6ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 3253)

## EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 13 de dezembro de 1979, às 13,30 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Waldinger Correia da Silva, contra Agência de Vigilância Anchieta bens esses encontrados no depósito do TRT da 8ª Região e que são os seguintes:

"Um armário de madeira de lei c/duas portas corrediças, parte de madeira e vidro, marca estil, medindo 90 x 23 cms no estado".

Valor atribuído Cr\$ 2.400,00

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado presente edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 29 de outubro de 1979. Eu, Oscarina de M. Bruno, Aux. Jud. 022,5, datilografei. E eu, Maria Cecília Amanajás, Enc. Setor Execução, subscrevo.

ZILAH MARIA CALLADO FADUL

Juiza do Trabalho

Substituta na Presidência da 6ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 3254)

## Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

RESOLUÇÃO Nº 2271/79

PROCESSO TRT P-9331/79

Transforma os atuais cargos de Motorista Oficial, código TRT-8-TP-1.201, em cargos da Categoria Funcional de Agente de Segurança Judiciária, TRT-8-AJ-025-A.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que no Supremo Tribunal Federal Superior, Superior Tribunal Militar e Tribunal Federal de Recursos os antigos motoristas foram enquadrados na Categoria Funcional de Agente de Segurança Judiciária, o mesmo se verificando no Tribunal Superior do Trabalho;

Considerando que, neste Tribunal, pelo Ato nº 152/74 a Categoria Funcional de Agente de Segurança Judiciária foi composta através da transposição de cargos de Guarda Judiciário, enquanto que a de Motorista Oficial foi integrada, por transposição, pelo cargo de Motorista, bem como, por transformação, os empregos de Motorista da Tabela de Pessoal Temporário da Secretaria do Tribunal.

Considerando que o Ato nº 155/74 da Presidência do Tribunal, fixou o número de cargos que compõem as Categorias Funcionais supra-mencionadas, tendo o Ato nº 51/78, ajustado as respectivas lotações, na conformidade da regulamentação aplicável aos institutos de progressão e ascensão funcionais e aumento por mérito;

Considerando que, a exemplo do que já se verificou nas mais altas Cortes de Justiça do País, os atuais cargos de Motorista, em número de 8, poderão ser transformados em cargos de Agente de Segurança Judiciária, principalmente porque os mesmos, ao dirigirem veículos que conduzem os Magistrados desta Região, estão prestando serviços de vigilância a essas autoridades,

Resolve: unanimemente, I) Determinar a transformação dos atuais cargos de Motorista, código TRT-8-TP-1.201, cujos ocupantes declararam aceitar a mesma e obtiverem aproveitamento em processo seletivo para esse fim realizado, em cargos de Agente de Segurança Judiciária, TRT-8-AJ-025-A, Referência 21. Na hipótese de algum ocupante de cargo de Motorista não pretender ter o respectivo cargo transformado, ou se não obtiver aprovação no processo seletivo, os correspondentes cargos na Categoria Funcional de Agente de Segurança Judiciária somente serão providos quando vagarem, ficando automaticamente extintos.

II) Considerar extinta a atual Categoria Funcional de Motorista Oficial, código TRT-8-TP-1.201.

III) As atribuições dos ocupantes dos cargos da Categoria Funcional de Agente de Segurança Judiciária passarão a ser as seguintes:

- a) exercer o serviço de vigilância;
- b) garantir a manutenção da ordem, sempre que solicitado ou que se verificar ameaça de perturbação da mesma nos órgãos da Justiça do Trabalho da 8ª Região;
- c) auxiliar, quando necessário, no serviço de limpeza;
- d) cumprir o serviço de ronda, quando em função no horário noturno ou fora do expediente normal da Secretaria;
- e) conhecer, pessoalmente, todos os Juizes do Tribunal, Juizes do Trabalho da localidade onde sirva, bem como todos os funcionários do Quadro de Pessoal lotados na cidade de seu domicílio;
- f) dirigir automóveis e caminhões utilizados nos transportes de passageiros e cargas;
- g) zelar pela conservação e limpeza dos veículos;
- h) fazer pequenos reparos de emergência;
- i) promover o abastecimento dos veículos.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 22 de outubro de 1979.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Juiz Presidente

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Juiza Vice-Presidente

ROBERTO ARAUJO DE OLIVEIRA SANTOS

Juiz Togado

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO

Juiz Togado

ORLANDO SOZINHO LOBATO

Juiz Empregador

FRANCISCO DA COSTA LOBATO

Juiz Empregado

(G. Reg. nº 3263)

RESOLUÇÃO Nº 2273/79

PROCESSO TRT P-697/74

AUTORIZA o aumento de lotação do Quadro do Pessoal desta Justiça.

ALTERA a Resolução nº 2119/79, referente a lotação da Secretaria Judiciária.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o interesse do serviço e o que consta do Processo TRT P-697/74,



RESOLVE, unanimemente: I) AUTORIZAR o aumento de mais dois (2) funcionários de carteira na lotação do Serviço de Distribuição dos Feitos em Belém e de mais um (1) funcionário no Serviço de Distribuição dos Feitos em Manaus; II) ALTERAR a Resolução nº 2119/79, referente a lotação da Secretaria Judiciária, como a seguir: a) aumentar em mais um (1) funcionário de carteira a lotação da Seção de Processos, b) reduzir a Seção de Certidões e Traslados, um (1) funcionário de carteira, e c) aumentar a lotação da Seção de Protocolo e Expedição de Manaus, em um (1) funcionário de carteira.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 22 de outubro de 1979.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Juiz Presidente

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Juíza Vice-Presidente

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Juiz Togado

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO

Juiz Togado

ORLANDO SOZINHO LOBATO

Juiz Empregador

FRANCISCO DA COSTA LOBATO

Juiz Empregado

(G. Reg. nº 3263)

NOTA Nº 227/79

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, notifico a quem interessar possa que, em audiência de 17 de outubro de 1979, o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, proferiu a seguinte decisão nos autos do Processo TRT DC 602/79 - Dissídio Coletivo, em que são partes: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Pesca de Belém, demandante e Belém Pesca S/A e outras, demandadas:

ISTO POSTO:

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, julgar procedente em parte o dissídio coletivo intentado pelo Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Pesca de Belém contra Belém Pesca S.A. e outras, para estabelecer a seguinte sentença normativa:

Por maioria de votos,

Cláusula I - Reajustamento salarial de 60% (sessenta por cento) para todos os integrantes do Sindicato da categoria profissional demandante, qualquer que seja a forma ou o montante da remuneração, exceto quanto aos tripulantes dos barcos pesqueiros que terão remuneração especial, vencido o Exmo. Sr. Juiz Revisor, que concedia o reajustamento de apenas 46%;

Por unanimidade,

Cláusula II - Incidência do reajustamento sobre os salários vigentes à data da instauração do presente dissídio coletivo, ou seja, a 13 de agosto de 1979, após compensados os aumentos espontâneos ou coercitivos concedidos depois de 13 de agosto de 1978;

Por unanimidade,

Cláusula III - A taxa de reajustamento do salário do empregado que haja ingressado na empresa após a data-base obedecerá ao previsto no item X, do Prejulgado nº 56, do Tribunal Superior do Trabalho;

Por unanimidade,

Cláusula IV - a) A guarnição das embarcações será determinada pelo armador, respeitadas as normas mínimas estabelecidas pela Capitania dos Portos para a segurança da embarcação e de sua tripulação;

b) Fica proibida a possibilidade de serem embarcados os chamados "linha de fora", "técnicos de pesca" ou qualquer tripulante extra-rol, para desempenhar a bordo funções pertinentes aos trabalhadores integrantes da categoria profissional demandante;

c) As demandadas, segundo sua conveniência, poderão fazer embarcar um seu representante, desde que o mesmo não conste da lista de tripulantes, não prejudique a acomodação destes a bordo, seja remunerado independentemente do resultado da pescaria não participando da sua divisão, não usurpe das atribuições reservadas ao patrão de pesca inerentes ao comando da embarcação e seja autorizado esse embarque pela Capitania dos Portos;

Por unanimidade.

Cláusula V - Só poderá ser embarcado como tripulante de qualquer tipo de barco de pesca, quem estiver devidamente inscrito na Capitania dos Portos e seu nome deverá constar do Rol de Equipagem e da Lista de Tripulantes;

Por unanimidade,

Cláusula VI - As empresas deverão fornecer ao Sindicato demandante, por ocasião de cada viagem, uma xerocópia autenticada pelo empregador da lista de tripulantes, depois da mesma haver tramitado na Capitania dos Portos;

Pelo voto de desempate da Presidência.

Cláusula VII - Não poderá ser embarcado para desempenhar função superior à sua habilitação, mesmo que com licença especial da Capitania dos Portos, qualquer profissional, desde que exista titular dessa função disponível inscrito no Sindicato demandante, salvo nos seguintes casos: a) Quando o profissional disponível tiver sido dispensado por justa causa pela empresa solicitante; b) Quando o profissional disponível já tiver penalidade averbada na Caderneta de Inscrição e Registro, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Revisor, Roberto Araújo de Oliveira Santos e Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello, quanto à alínea "a", que lhe davam a seguinte redação: "Quando o profissional disponível tiver sido dispensado pela empresa solicitante qualquer que tenha sido o motivo";

Por unanimidade,

Cláusula VIII - O tripulante cujo nome constar do Rol de Equipagem e da Lista de Tripulantes como embarcado e não participar efetivamente da viagem, fazendo-se substituir por outro, ficará sujeito às sanções previstas em lei, o mesmo ocorrendo com as empresas que pactuar com esse procedimento. Com essa finalidade, o Sindicato demandante poderá representar às autoridades competentes;

Por unanimidade,

Cláusula IX - A alimentação a bordo será fornecida pelas empresas armadoras e deverá atender às quantidades mínimas, em gramagem e unidade, previstas no Aviso nº N-0533, do Ministro da Marinha, publicado no Diário Oficial da União de 9 de julho de 1968;

Por unanimidade,

Cláusula X - Quando desembarcado o tripulante receberá, a título de etapa, a importância de Cr\$ 50,00 por dia, sendo que a tripulação de embarcação "geleira", ou seja, aquela de capacidade até 10 (dez) toneladas, na mesma condição, receberá Cr\$ 30,00;

Por unanimidade,

Cláusula XI - As empresas armadoras manterão em seus barcos de pesca instalações sanitárias e alojamentos adequados para os tripulantes, com os requisitos mínimos que lhes garantam conforto e higiene, cabendo a estes zelar e manter estas instalações em perfeitas condições;

Por unanimidade,

Cláusula XII - A fim de preservar a saúde dos tripulantes, em caso de acidente ou doença ocorrida a bordo, obrigam-se as empresas a manterem, devidamente atualizado em cada um dos seus barcos, um estoque de materiais e medicamentos de emergência e de rotina, cuja relação será elaborada por médicos indicados pelo Sindicato demandante e pelo empregador;

Por maioria de votos,

Cláusula XIII - É da responsabilidade das empresas o fornecimento dos equipamentos indispensáveis à segurança da embarcação e da navegação, nos termos da legislação em vigor, não lhes sendo lícito exigir o início da viagem sem que estejam, atendidos todos os itens de segurança determinados pela autoridade vistoriadora competente. A recusa do patrão de pesca, comandante da embarcação, de iniciar viagem pela razão acima, não constituirá motivo justo para despedida e, se tal ocorrer, poderá esse tripulante requerer à Justiça do Trabalho a sua reintegração no emprego, com as vantagens consequentes, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Relatora e Revisor, quanto à redação da parte final da cláusula, depois da palavra "despedida";

Por unanimidade,

Cláusula XIV - As empresas promoverão seguro de vida em grupo em quantia equivalente a duzentos (200) valores de referência regional, para cada tripulante, ficando autorizadas por este instrumento normativo a descontar posteriormente o prêmio do mesmo do salário dos empregados;

Por unanimidade,

Cláusula XV - As empresas fornecerão aos seus empregados comprovantes do pagamento do salário percebido, do qual constem todas as parcelas, especificadamente, tanto as que acresçam como as que onerem a remuneração;

Por unanimidade,



Cláusula XVI — Obrigam-se as empresas a descontar de seus empregados sindicalizados em benefício do Sindicato demandante, o equivalente a dez por cento (10%) do valor do reajustamento, no primeiro pagamento a ser feito com base na presente decisão normativa. Quanto aos empregados não sindicalizados o desconto dependerá de prévia e expressa autorização dos mesmos;

Por maioria de votos,

Cláusula XVII — Fica instituído um salário profissional para os integrantes da categoria demandante, na forma seguinte:

a) A remuneração será constituída de uma parte fixa e de um prêmio-produção;

b) A parte fixa independe do tipo de pesca praticado e será constituída pelos quantitativos seguintes: Patrão de pesca — seis (6) valores de referência; condutor motorista — quatro e meio (4,5) valores de referência; pescador guincheiro — TRÊS (3) valores de referência; pescador cozinheiro — dois e meio (2,5) valores de referência; pescador — dois (2) valores de referência;

c) A parte variável será paga exclusivamente sob a forma de prêmio-produção, em conformidade com o produto capturado, de forma diferenciada, segundo o tipo de pesca e de embarcação, e somente será devida quando a produção superar a carência a seguir fixada: barcos de pesca de camarão com conservação a gelo — 3.000 Kg; barcos de pesca de camarão com conservação frigorífica — 4.000 Kg; barcos de pesca de piramutaba (parelha) — 50.000Kg;

d) A partir da carência acima estabelecida será rateado pela tripulação um prêmio-produção nas seguintes bases:

I — Camarão capturado em barcos frigoríficos:

De 3.000 a 5.000 Kg — Cr\$ 30,00/Kg

De 5.001 a 7.000 Kg — Cr\$ 32,00/Kg

De 7.001 a 9.000 Kg — Cr\$ 34,00/Kg

Acima de 9.000 Kg — Cr\$ 36,00/Kg

II — Camarão capturado em barcos de gelo:

De 4.000 a 6.000 Kg — Cr\$ 30,00/Kg

De 6.001 a 8.000 Kg — Cr\$ 32,00/Kg

De 8.001 a 10.000Kg — Cr\$ 34,00/Kg

Acima de 10.000 Kg — Cr\$ 36,00/Kg

III — Piramutaba por parelha:

De 50.000 a 60.000 Kg — Cr\$ 2,50/Kg

De 60.001 a 70.000 Kg — Cr\$ 3,00/Kg

De 70.001 a 80.000 Kg — Cr\$ 3,50/Kg

Acima de 80.000 Kg — Cr\$ 4,00/Kg

e) Em nenhuma hipótese o prêmio-produção incidirá sobre a quantidade do pescado que estiver dentro dos limites de carência;

f) O prêmio-produção, calculado na forma prevista na letra "d" supra, será rateado pelos tripulantes da seguinte forma:

I — Nos barcos de pesca de camarão, será dividido em 15 partes, cabendo:

Ao patrão de pesca ..... 6 partes

Ao motorista ..... 3,5 partes

Ao guincheiro/gelador ..... 2 partes

Ao cozinheiro ..... 2 partes

Ao pescador ..... 1,5 partes

II — Nos barcos de pesca de piramutaba (parelha) será dividido em 37 partes, cabendo:

A cada patrão de pesca ..... 6 partes

A cada motorista ..... 3,5 partes

A cada guincheiro ..... 2 partes

A cada cozinheiro ..... 2 partes

A cada pescador (6) ..... 1,5 partes

Ao patrão de pesca que comandar a parelha, além da participação comum aos patrões de pesca ..... 1 parte

g) Aos tripulantes de embarcações geleiras abaixo de 10 (dez) toneladas, não se aplicam as normas precedentes, mas os seguintes valores de remuneração fixa, mensal, além do percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o resultado líquido da pesca, dividido de acordo com a função:

Ao comandante ou mestre (5 partes) ..... Cr\$ 2.500,00

Ao motorista (3 partes) ..... Cr\$ 2.000,00

Ao cozinheiro ..... Cr\$ 1.800,00

vencido os Exmos, Srs. Juízes Revisor e Ríder Nogueira de Brito, com relação aos valores discriminados na alínea "d";

Por unanimidade,

Cláusula XVIII — Os produtos capturados que não estejam em condições sanitárias de industrialização não serão considerados para apuração de prêmio-produção;

Por unanimidade,

Cláusula XIX — No mesmo dia em que a embarcação aporte de retorno da pescaria será iniciada a entrega do produto à empresa que, após a última contagem fornecerá ao patrão de pesca, documento com probatório da quantidade que lhe for entregue, especificamente, participando o patrão de pesca ou outro membro da tripulação por este designado da respectiva pesagem;

Por unanimidade,

Cláusula XX — As partidas das embarcações serão comunicadas aos tripulantes pelo menos 24 horas antes das mesmas;

Por unanimidade,

Cláusula XXI — Para compensar o trabalho extraordinário no mar inclusive em domingos e feriados, o empregador poderá, nos intervalos das viagens, dispensar os tripulantes de comparecimento à empresa, pelo número de dias necessários à compensação;

Por unanimidade,

Cláusula XXII — Cada tripulante de barco camaroneiro fará jus a dois quilos de camarão ou oito quilos de pescado, em cada viagem, a quando do retorno da pescaria, sendo a opção do empregador;

Por unanimidade,

Cláusula XXIII — Ao patrão de pesca e ao motorista será apresentado um inventário de todo material que se encontrar a bordo, sendo a relação do mesmo conferida e assinada, a partir do que serão os responsáveis pelo seu extravio;

Por unanimidade,

Cláusula XXIV — O patrão de pesca será responsável pelas consequências que sofrerem as empresas pela pesca em área proibida, tanto no que diz respeito à multa quanto ao produto capturado fora dela, ficando o empregador autorizado a descontar dos seus salários o valor dos prejuízos que sofrer;

Por maioria de votos,

Cláusula XXV — Aos tripulantes de embarcações até dez toneladas só se aplicam as seguintes cláusulas da presente decisão normativa: I, II, III, IV, "a", e "b", V, X "in fine", XII, XV, XVI, XVII, letra "g", XXVI e XXVII, vencido o Exmo. Sr. Juiz Revisor apenas quanto ao percentual;

Por unanimidade,

Cláusula XXVI — As diferenças entre o novo salário e o salário antigo, verificadas desde a data em que entrar em vigor a presente decisão, sofrerão uma correção monetária, entre esse dia e o trânsito em julgado desta sentença, para o que tal período será dividido em grupos de trinta dias, observando-se o seguinte: a) A taxa de correção será de 11,4% para o último grupo de 30 dias ou fração superior a 15 dias; 6% para o penúltimo grupo de 30 dias, e assim sucessivamente, sempre com uma razão de 5% a adicionar (1/12 de 60%); b) o pagamento dessas diferenças devidamente corrigidas será feito de uma só vez; c) Após transitada em julgado esta decisão cessa a atualização monetária prevista na alínea "a", passando a correção de quaisquer débitos a reger-se pelo Decreto-Lei 75/66;

Por unanimidade,

Cláusula XXVII — Vigência de um (1) ano a contar da publicação desta sentença no Diário da Justiça do Estado do Pará.

Custas de Cr\$ 1.448,23 para cada uma das empresas demandadas, sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado em Cr\$ 50.000,00.

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de 1979.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 3235)

Distribuição dos processos sorteados aos Exmos. Srs. Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na sessão ordinária realizada em 29/10/1979.

Processo TRT CNJ 837/79

Suscitante: 2ª JCJ de Belém

Suscitada: JCJ de Castanhal

Relatora: Juíza Semíramis Arnaud Ferreira

Revisor: Juiz Orlando Sozinho Lobato

Processo TRT RO 803/79

Recorrente: Maria de Nazaré Gonçalves de Alencar

Advogado: Dr. Miguel Seiffra

Recorrido: Sindicato dos Professores de Belém



Advogado: Dr. Edvan Couteiro  
 Origem: 4ª JCI de Belém  
 Relator: Juiz Roberto Santos  
 Revisor: Juiz Francisco Lobato  
 Processo TRT RO 752/79  
 Recorrente: Alves Oliveira & Cia.  
 Advogado: Dr. Waldemar Vianna

Recorrido: Antônio Dantas de Lócio  
 Advogado: Dr. Lauro Melo  
 Relator: Juiz Orlando Lobato  
 Relator: Juiz Pedro Mello  
 Origem: JCI de Castanhal

(G. Reg. nº 3236)

# ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado LAURO SABBÁ

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 95/79

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

### RESOLVE:

CONCEDER ao funcionário: DOMINGOS COELHO BEZERRA, ocupante do cargo de "Datilógrafo", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98, da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a partir de 08.10.79 a 22.10.79.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 19 de outubro de 1979.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO

1º Secretário, em Exercício

Deputado ÁLVARO DE OLIVEIRA FREITAS

2º Secretário, em Exercício

(G. Reg. Nº 3244)

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 96/79

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

### RESOLVE:

CONCEDER à funcionária: OLIVARINA RANGEL BARATA, ocupante do cargo de "Assessor Legislativo", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, prorrogação de vinte (20) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98, da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a partir de 09.10.79 a 28.10.79.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 19 de outubro de 1979.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO

1º Secretário, em Exercício

Deputado ÁLVARO DE OLIVEIRA FREITAS

2º Secretário, em Exercício

(G. Reg. Nº 3244)

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 97/79

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

### RESOLVE:

CONCEDER à funcionária: ELIZABETH ARAÚJO DE ALBUQUERQUE LIMA, ocupante do cargo de "Bibliotecária", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa, noventa (90) dias de licença-reposo, de conformidade com o art. 107, da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a partir de 15.10.79 a 12.01.80.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 19 de outubro de 1979.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO

1º Secretário, em Exercício

Deputado ÁLVARO DE OLIVEIRA FREITAS

2º Secretário, em Exercício

(G. Reg. Nº 3244)

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 98/79

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

### RESOLVE:

CONCEDER à funcionária: STELA BARBOSA FIGUEIRA, ocupante do cargo de "Organizador de Anais", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, quarenta e cinco (45) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98, da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a partir de 16.10.79 a 29.11.79.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 19 de outubro de 1979.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO

1º Secretário, em Exercício

Deputado ÁLVARO DE OLIVEIRA FREITAS

2º Secretário, em Exercício

(G. Reg. Nº 3244)

## RESOLUÇÃO Nº 04/79 - DE 24 DE OUTUBRO DE 1979

Nega licença para o processamento criminal da Deputada TEREZINHA DA SILVA SUSSUARANA (Ofício nº 475, de 10 de setembro de 1979, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará).

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e sua Mesa Diretora promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - É negada a licença solicitada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, através do Ofício nº 475, de 10 de setembro de 1979, para o processamento criminal da Senhora Deputada TEREZINHA DA SILVA SUSSUARANA.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 24 de outubro de 1979.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO

1º Secretário, em Exercício

Deputado ÁLVARO DE OLIVEIRA FREITAS

2º Secretário

(G. Reg. Nº 3243)

## PORTARIA Nº 117/79

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72,

### RESOLVE:

I - Designar as funcionárias: IVONE LUZ DO NASCIMENTO e DÓRIA LEITE FERREIRA, ocupantes dos cargos de "Assessor de Planejamento" e "Taquígrafo Parlamentar, Classe A", respectivamente, do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, para participarem do Curso de "LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E ESTATUTÁRIA", a realizar-se no Centro de Treinamento do Estado, sob o patrocínio da Secretaria de Estado de Administração, no período de 22.10.79 a 20.11.79, das 10:00 às 12:00 horas.



II - DETERMINAR que as funcionárias acima mencionadas, ficam liberadas no registro de ponto, nos honorários correspondentes, durante o período em que estiverem frequentando o referido curso.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 19 de outubro de 1979.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Presidente

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO  
1º Secretário, em Exercício

Deputado ÁLVARO DE OLIVEIRA FREITAS  
2º Secretário, em Exercício

(G. Reg. Nº 3242)

PORTARIA Nº 118/79

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.79,

R E S O L V E :

I - DESIGNAR os funcionários: CLAUDENOR DA SILVA LOPES DOS ANJOS e ANTONIO DONATO CEREJA DE BRITO, ocupantes dos cargos de "Revisor de Debates Parlamentares" e "Datilógrafo", respectivamente, do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa, para participarem do Curso de "RELAÇÕES HUMANAS", a realizar-se no Centro de Treinamento do Estado, sob o patrocínio da Secretaria de Estado de Administração, no período de 24.10.79 a 07.11.79, das 15:00 às 17:00 horas.

II - DETERMINAR que os funcionários acima mencionados, ficam liberados da permanência na Casa, nos horários correspondentes, durante o período em que estiverem frequentando o referido curso.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 19 de outubro de 1979.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Presidente

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO  
1º Secretário, em Exercício

Deputado ÁLVARO DE OLIVEIRA FREITAS  
2º Secretário, em Exercício

(G. Reg. Nº 3242)

PORTARIA Nº 119/79

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72,

R E S O L V E :

I - DESIGNAR as funcionárias: MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO FERNANDES e GILCÉLIA ALVES DE LIMA, ocupantes dos cargos de "Chefe de Serviço de Relações Públicas" e "Recepcionista", respectivamente, do Quadro Geral de Pessoal e do Quadro Especial da C. L. T. (Consolidação das Leis do Trabalho) da Assembléia Legislativa, para participarem do Curso de "RELAÇÕES PÚBLICAS", a realizar-se sob o patrocínio da Secretaria de Estado de Administração, no período de 22 a 31.10.79, das 15:00 às 17:30 horas.

II - DETERMINAR que as funcionárias acima mencionadas, ficam liberadas da permanência na Casa, nos horários correspondentes, durante o período em que estiverem frequentando o referido curso.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 19 de outubro de 1979.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Presidente

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO  
1º Secretário, em Exercício

Deputado ÁLVARO DE OLIVEIRA FREITAS  
2º Secretário, em Exercício

(G. Reg. Nº 3242)

PORTARIA Nº 120/79

CONSIDERANDO convite formulado através da Secretaria de Estado de Administração (S.E.A.D.);

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", Inciso II do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72,

R E S O L V E :

a) COLOCAR à disposição da Secretaria de Estado de Administração, o funcionário: Professor JOSÉ DE RIBAMAR ALVIM SOARES, ocupante do cargo de "Secretário Legislativo", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa, a fim de ministrar aulas no Curso de Legislação Trabalhista e Estatutária, aos servidores daquela Secretaria, no período de 22.10.79 a 20.11.79, das 10:00 às 12:00 horas.

b) DETERMINAR ainda, que não seja considerada como ausência, o período acima mencionado em que o referido servidor, estiver ministrando o respectivo curso.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 19 de outubro de 1979.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ  
Presidente

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO  
1º Secretário, em Exercício

Deputado ÁLVARO DE OLIVEIRA FREITAS  
2º Secretário, em Exercício

(G. Reg. Nº 3242)

# TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

ACÓRDÃO Nº 11.056

(Processo nº 42.337)

Requerente: Sr. FRANCISCO MERÊNCIO DA SILVA,  
Prefeito Municipal de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. FRANCISCO MERÊNCIO DA SILVA, Prefeito Municipal de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, na importância de Cr\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício de 1978, para aquisição de grupo eletrógeno para a sede daquele Município, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. FRANCISCO MERÊNCIO DA SILVA, Prefeito Municipal de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício de 1978, para aquisição de grupo eletrógeno para a sede daquele Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator



EVA ANDERSEN PINHEIRO  
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
EMÍLIO MARTINS  
ARNALDO CORRÊA PRADO  
MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR  
Subprocurador

(G. Reg. nº 3229)

ACÓRDÃO Nº 11.057  
(Processo nº 43.188)

Requerente: Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL - Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 588/79, de 23.07.79, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de JÚLIO CEZAR RIBEIRO DE SOUZÁ BENTES, no cargo de Escriurário-Padrão "F", do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Administração, nos termos da Portaria nº 117, de 20.07.79, de acordo com os arts. 110, item II, 111, item I, alínea "a", da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.1969), combinado com os arts. 138, item V, 143 e 145, § 2º da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 69.120,00 (Sessenta e nove mil, cento e vinte cruzeiros), assim discriminados:

Vencimentos .....	Cr\$ 4.800,00
20 % de adicional por tempo de serviço .....	Cr\$ 960,00
Provento mensal .....	Cr\$ 5.760,00
provento anual: .....	Cr\$ 69.120,00

como tudo dos autos consta:

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO  
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
EMÍLIO MARTINS  
ARNALDO CORRÊA PRADO  
MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR  
Subprocurador

(G. Reg. nº 3229)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4.383 - DE 19 DE OUTUBRO DE 1979

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER à funcionária Maria José da Conceição Freitas Monteiro, Auxiliar de Controle Externo Nível B - TC - NM - STC-303, quinze (15) dias de licença para assistir pessoa da família, de acordo com o art. 105 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, 19 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro Presidente

(G. Reg. - nº 3229)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4.384 - DE 19 DE OUTUBRO DE 1979

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER à funcionária Ruth Burlamaqui Bendahan, Assstente de Direção - TC - NM-02, sessenta (60) dias de licença para tratamento

de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro Presidente

(G. Reg. - nº 3229)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4.385 - DE 19 DE OUTUBRO DE 1979

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER ao funcionário Walter Gonçalves Campos, Motorista - TC - NM - SCL-502, dezesseis (16) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o art. 98 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro Presidente

(G. Reg. - nº 3229)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4.386 - DE 22 DE OUTUBRO DE 1979

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER à funcionária Maria de Nazaré da Silva Neves, Escriurária Documentarista TC - NM - SAA-405, noventa (90) dias de licença repouso, de conformidade com o art. 107 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro Presidente

(G. Reg. - nº 3229)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4.387 - DE 22 DE OUTUBRO DE 1979

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

DESIGNAR as funcionárias Maria Magdalena Pinheiro de Souza, Auxiliar de Direção TC - NM - SAA-402 e Nazaré das Graças Gomes Nascimento, Escriurária Documentarista TC - NM - SAA-404, para participarem do curso sobre Relações Públicas, promovido pela Secretaria de Estado de Administração, no período de 22 à 31 de outubro do corrente ano, no horário de 15:00 às 17:30 horas.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro Presidente

(G. Reg. - nº 3229)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4.388 - DE 22 DE OUTUBRO DE 1979

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

DESIGNAR a funcionária Rosa de Fátima da Costa Navegantes, Escriurária TC - NM - SAA-405, para participar do curso sobre Legislação Trabalhista e Estatutária, promovido pela Secretaria de Estado de Administração, no período de 22 de outubro à 20 de novembro do corrente ano, no horário de 10:00 às 12:00 horas.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro Presidente

(G. Reg. - nº 3229)



D. Pessoal  
PORTARIA Nº 4.389 - DE 22 DE OUTUBRO DE 1979  
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

## RESOLVE:

DESIGNAR a funcionária Maria das Dores Magno Feliz, Escriturária Documentarista TC - NM - SAA-404, para participar do curso sobre Relações Humanas, promovido pela Secretaria de Estado de Administração, no período de 24 de outubro à 1º de novembro do corrente ano, no horário de 15:00 às 17:00 horas.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro Presidente

(G. Reg. - nº 3229)

D. Pessoal  
PORTARIA Nº 4.390 - DE 24 DE OUTUBRO DE 1979  
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Res. nº 8.928 de 12.10.79,

## RESOLVE:

CONCEDER ao Auditor Benedito José Vianna da Costa Nunes, licença para tratar de assuntos particulares, de acordo com o art. 111 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 1º de outubro à 15 de dezembro do corrente ano.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro Presidente

(G. Reg. - nº 3229)

D. Pessoal  
PORTARIA Nº 4.391 - DE 24 DE OUTUBRO DE 1979  
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

## RESOLVE:

CONCEDER à funcionária Raimunda Izabel Dias Garcia, Auxiliar de Controle Externo Nível A-TC-NM-STC-301, sete (07) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o art. 98 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro Presidente

(G. Reg. - nº 3229)

D. Pessoal  
PORTARIA Nº 4.392 - DE 26 DE OUTUBRO DE 1979  
O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

## RESOLVE:

CONCEDER à funcionária Dia Maria Cavalcante Melo, Auxiliar de Controle Externo Nível A-TC-NM-STC-301, dois (2) meses, outubro e novembro de 1979, de licença especial de conformidade com o art. 116 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado).

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 24 de outubro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro Presidente

(G. Reg. - nº 3229)

# TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE GUNHA

## CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL Nº 153

A Bacharela Ruthéa Nazaré Valente do Couto Fortes (em substituição), Juza Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa, etc.,  
Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram segunda vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Rubens Silva Oliveira  
Joaquim Afonso Ferreira da Silva  
Manoel dos Santos Freitas  
Dilmar Santos de Oliveira  
Maria de Nazaré Leal Bandeira  
Orlandina da Silva Ribeiro  
Jurandir Teixeira Costa  
Manoel Gaia de Farias  
Assis Alves Pereira  
Zoraide Quaresma Tourão  
Benedito das Graças Mercês  
Lair Cláudio Almeida Oliveira  
João Alberto Trindade Seabra  
José Meireles Possante  
Maria Conceição de Sena  
Carlos Sérgio Marques Nunes  
Maria Inez dos Santos  
Maria do Socorro Ferreira Gomes  
Raimundo Azevedo Costa  
Paulo Sérgio Barros da Silva  
Vicente de Paula Queiroz

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos dez (10) dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, Escrivão, este subscrevi e datilografei.

RUTHÉA NAZARÉ VALENTE DO COUTO FORTES

Juza Eleitoral da 1ª Zona  
Em substituição

(G. Reg. nº 3232)

## EDITAL Nº 154 DEFERIMENTO

A Bacharela Ruthéa de Nazareth Valente do Couto Fortes, Juza Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa, etc.,  
Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Mardonio Gadelha Pessoa  
Eldon Baptista Lyra  
Gilce Soares Santiago Freitas  
Abel Monteiro de Oliveira  
Francisco de Assis Palheta de Sá  
Alceu de Souza Menna Barreto  
Ana Bernadete da Silva  
Maria de Fátima de Oliveira Lima  
Maria do Espírito Santo Gatinho  
Rosa Maria de Araújo  
Ana Glady de Vasconcelos  
Eugênio Marques Rodrigues Frazão  
Maria Joana dos Santos Siqueira  
Fernando Otávio Damasceno Valente  
Idalina Amaral Pingarilho  
Masashi Cuzano

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos dezesseis dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, Escrivão, este subscrevi e datilografei.



RUTHÉA DE NAZARETH VALENTE DO COUTO FORTES

Juíza Eleitoral da 1ª Zona  
Em substituição

(G. Reg. nº 3232)

## EDITAL Nº 155

A Bacharela Rutéa de Nazareth Valente do Couto Fortes,  
Juíza Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa., etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Maria de Nazaré da Costa Araújo  
 Maria do Perpétuo Socorro Maciel Coutinho  
 Cléo Ribeiro  
 Rivalter Andrade de Almeida  
 Edésio Pina de Carvalho  
 Walber Ribeiro dos Santos  
 Maria Goretti Vieira dos Santos  
 Raimunda Maria Batista da Silva  
 Dario Ramos Medeiros

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos dezoito dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, Escrivão este subscrevi e datilografei.

RUTÉA DE NAZARETH VALENTE DO COUTO FORTES

Juíza Eleitoral da 1ª Zona  
Em substituição

(G. Reg. nº 3232)

EDITAL Nº 156  
DEFERIMENTOA Bacharela Rutéa de Nazareth Valente do Couto Fortes,  
Juíza Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa., etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Maria de Fátima da Silva e Sousa  
 Lorena Suzuki Sizo  
 Afonso Roberto Cardoso  
 Ana Lúcia Braga de Araújo  
 Antônio Sizo Filho  
 Zuila Rodrigues e Silva  
 Adilson José Bezerra  
 João Batista Storino  
 Antônia Nunes de Oliveira

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos dezoito dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, Escrivão, este subscrevi e datilografei.

RUTÉA DE NAZARETH VALENTE DO COUTO FORTES

Juíza Eleitoral da 1ª Zona  
Em substituição

(G. Reg. nº 3232)

## EDITAL Nº 157

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa., etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram segunda vias de seus títulos os seguintes eleitores:

João Kasahara

Cecília Pereira Mota  
 Regina Célia da Silva Paixão  
 Eduardo da Conceição Carvalho  
 Rosa Maria Bortman  
 Salvador Antônio Navegantes Neto

José dos Santos Cruz  
 Ivan Teixeira de Campos  
 Rosilena Santos dos Anjos  
 Jandira do Rozário de Souza Maia  
 Rosendo da Gama Costa Filho  
 Marilda Silva Rego  
 Vicente Silveira  
 Humberto Elias Correa  
 Wanderley Vieira dos Santos  
 Nildene Peres de Andrade  
 Francisco de Assis da Silva Assunção  
 Terezinha Nonato da Silva  
 Cleonice Feio Antunes

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e dois (22) dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, Escrivão, este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 3232)

## EDITAL Nº 158

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa., etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente, aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Maria de Nazaré da Silva  
 Manoel Augusto de Freitas  
 Aurélio Lourdes Aquino da Silva  
 Maria de Nazaré Lima  
 Humberto Melo Chaves  
 Elza Nazareth Travasso Miranda  
 Solange de Fátima Loureiro de Alencar

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Olyntho Toscano de Vasconcelos, Escrivão, este subscrevi e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

Juiz Eleitoral da 1ª Zona

(G. Reg. nº 3232)

## CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 334/79  
PEDIDOS DE 2ªS VIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo deferiu os pedidos de 2ªs vias de títulos eleitorais dos eleitores abaixo relacionados:  
 Leopoldo Raimundo Batista de Moraes, título nº 96.376, lotado na 209ª secção;

Ivaldo da Silva Castro, título nº 126.161, lotado na 126ª secção;  
 Júlio dell'Ome, título nº 53.356, lotado na 94ª secção;

Maria da Conceição Souza Nogueira, título nº 105.456, lotada na 83ª secção.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e cinco (25) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO,

Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. nº 3233)